



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 26 de janeiro de 2016.

DD.Sr. Edgar Silvestre

Prefeito Municipal de Marialva

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de 5.000 cestas de alimentos, destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamentos em anexo.

A despesa justifica-se por ser voltada a suprir os insumos necessários para alimentação dos usuários da Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$ 356.950,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais) com custeio oriundo da fonte 1000. A aquisição será realizada de acordo com a necessidade e a entrega deverá respeitar o prazo 03 (três) dias.

Cordialmente,

pl Hugo L. M. F. Faria
Diego Luiz Müller Fascina
Gerente do Depto
Técnico Social

Maria Angela Martins Molina Silvestre
Secretária Municipal de Assistência Social

MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

MJD COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 23.418.160/0001-50 - I.E: 907.05784-49
Endereço: Rua Sidineia Maria Portes Name, 51 A - Jardim Olímpico - Maringá/Pr.

Fone: (41) 3224-2112 - e-mail: mjdcomercial@wnet.com.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

ORÇAMENTO PARA FINS LICITATORIOS DE CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS ABAIXO

EM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO 01 - 5 KG	PACOTE	1	DIAMANTE	14,50	14,50
2	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - KG	PACOTE	2	JOINHA	5,85	11,70
3	ACUCAR CRISTAL - 5 KG	PACOTE	1	CRISTALMAR	13,50	13,50
4	MACARRAO ESPAGUETE KG	PACOTE	1	TODESCHINI	4,35	4,35
5	MACARRAO SEMOLA KG	PACOTE	1	TODESCHINI	4,35	4,35
6	OLEO DE SOJA 900 ML	LATA	2	COAMO	4,45	8,90
7	SAL REFINALDO KG	PACOTE	1	UNIAO	1,10	1,10
8	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS	LATA	2	DAJUDA	2,45	4,90
9	FARINHA DE TRIGO KG	PACOTE	1	ANNIELA	2,17	2,17
0	FUBA - KG	PACOTE	1	SINHA	1,55	1,55
1	ACHOCOLATADO EM PO - 400 GRAMAS	PACOTE	1	JANDAIA	3,95	3,95
2	CAFE TORRADO E MOIDO - 500 GRAMAS	PACOTE	1	COCAMAR	7,50	7,50
3	BISCOITO MAISENA - 400 GRAMAS	PACOTE	1	LIANE	3,95	3,95
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						82,42

ORÇAMENTO PARA FINS LICITATORIOS VALIDO POR 30 DIAS.

FORMAMOS QUE TODAS AS DESPESAS COMO: IMPOSTOS, FRETE E DEMAIS ENCARGOS ESTÃO INCLUIDOS NO VALOR.

000002

23.418.160/0001-50

MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

Rua Sidineia Maria Portes Name, 51 - Loja A
Jardim Olímpico - CEP: 87.070-390

MARINGÁ - PR

MARINGÁ, 26 DE JANEIRO DE 2015

MJD COMERCIAL EIRELI EPP

VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA
RG 1.456.833-6 SSP PR/ CPF 388.786.15900

PROCURADORA



D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 12.148.000/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90524592-97
R. Luiz Carlos Zani, 3315 - Pq. Indl. V - Ibiporã Pr. - Cep 86200-000
Fones: - (43) 3258-0537 / 3258-1806

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA ABERTURA DE EDITAL PÚBLICO

000003

CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:	• 01 Pacote de Arroz tipo 1 – 5 Kg; R\$ 15,00 • 02 Pacotes de Feijão carioca tipo 1 – 1 Kg; R\$ 12,00 • 01 Pacote de Açúcar cristal – 5 Kg; R\$ 15,00 • 01 Pacote de Macarrão espaguete – 1 Kg; R\$ 5,00 • 01 Pacote de Macarrão semola – 1 Kg; R\$ 5,00 • 02 Latas de Óleo de soja – 900 ml; R\$ 8,00 • 01 Pacote de Sal Refinado – 1 Kg; R\$ 1,20 • 02 Latas de Extrato de Tomate – 340 gramas; R\$ 4,00 • 01 Pacote de Farinha de Trigo – 1 Kg; R\$ 2,50 • 01 Pacote de Fubá – 1 Kg; R\$ 2,50 • 01 Pacote Achocolatado em Pó – 400 gramas; R\$ 3,50 • 01 Pacote Café torrado moído – 500 gramas; R\$ 7,00 • 01 Pacote biscoito Maisena – 400 gramas. R\$ 3,00
---	--

VALOR TOTAL DA CESTA: R\$ 83,70 CADA

12148000/0001-12

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

Rua Luiz Carlos Zani, 3.315
Pq. Indl. V - CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR



D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ 12.148.000/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 90524592-97
R. Luiz Carlos Zani, 3315 - Pq. Indl. V - Ibiporã Pr. - Cep 86200-000
Fones: - (43) 3258-0537 / 3258-1806

RAZÃO SOCIAL: D'MILLE IND E COM DE PROD ALIMENT LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA LUIZ CARLOS ZANI, 3315 - PQ INDL V

CIDADE: IBIPORÃ-PR - CEP: 86200-000

CNPJ: 12.148.000/0001-12 - INSC. ESTADUAL: 90524592-97

PESSOA DE CONTATO: FONE: GUTO / NELSON - (43) 3258-1806

EMAIL PARA PEDIDOS: carlos-rossato@uol.com.br

EMAIL PARA ORÇAMENTOS: orcamentos@dmille.com.br

*Orçamentos serão realizados aos Sábados.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA

**CONHEÇA NOSSA EMPRESA E NOSSOS PRODUTOS,
LIGUE-NOS E AGENDE UMA VISITA!**

IBIPORÃ-PR, 25 DE JANEIRO DE 2016.

NELSON JUNIOR ROSSATO

12148000/0001-12

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

Rua Luiz Carlos Zani, 3.315
Pq. Indl. V - CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Marialva

000005

CESTA BÁSICA COM OS SEGUINTE ITENS:

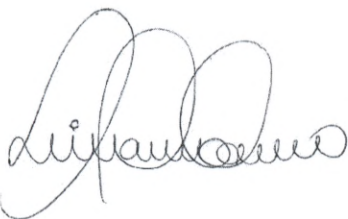
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Pacote de Arroz tipo 1 – 5 Kg;	UN	1	13,50
2	Pacotes de Feijão carioca tipo 1 – 1 Kg;	UN	2	5,89
3	Pacote de Açúcar cristal – 5 Kg;	UN	1	10,49
4	Pacote de Macarrão espaguete – 1 Kg;	UN	1	2,29
5	Pacote de Macarrão semola – 1 Kg;	UN	1	3,69
6	Latas de Óleo de soja – 900 ml;	UN	2	3,25
7	Pacote de Sal Refinado – 1 Kg;	UN	1	2,09
8	Latas de Extrato de Tomate – 340 gramas;	UN	2	3,95
9	Pacote de Farinha de Trigo – 1 Kg;	UN	1	5,39
10	Pacote de Fubá – 1 Kg;	UN	1	3,59
11	Pacote Achocolatado em Pó – 400 gramas;	UN	1	5,65
12	Pacote Café torrado moído – 500 gramas;	UN	1	8,15
13	Pacote biscoito Maisena – 400 gramas.	UN	1	3,09

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 84,11 (Oitenta e quatro reais e onze centavos).

VALIDADE: 60 dias

Maringá, 22 de janeiro de 2016.

000006



Assinatura:

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR

Carimbo da empresa:

Ofício nº. 15/2016
GAB

Marialva, 27/01/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin – Assessora Jurídica.

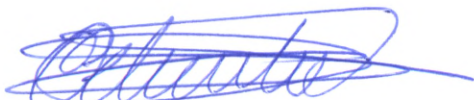
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 26 de janeiro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 15/2016
DC/bsm

000008

Marialva, 27/01/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 15/2016, expedido por Vossa Senhoria em 27/01/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 26/01/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 08.003.08.244.0006.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.086.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000009

Parecer nº. 15/2016

Marialva, 27/01/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, sob regime de Menor Preço por Item.

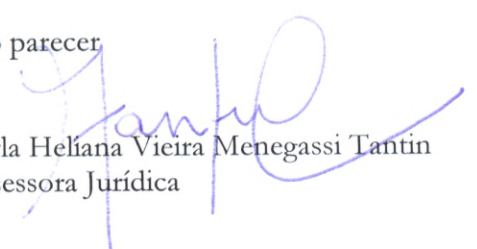
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 26/01/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 356.950,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 08.003.08.244.0006.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.086.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica



Ofício nº. 15/2016
DLC

000000

Marialva, 27 de janeiro de 2016

Ilma Dra.
Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 09/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

Parecer nº. 15/2016

000011

Marialva, 27/01/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 09/2016, que objetiva a Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica



Ofício nº. 15/2016
GAB

000012

Marialva, 27/01/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 09/2016, que tem por objeto Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 16 de fevereiro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência ANEXO I.

1.2 A empresa vencedora do certame terá o prazo de um dia útil a contar da reunião de julgamento para apresentar amostras (todos os itens) na Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Rotary, nº 241. Caso os mesmos sejam aprovados, serão encaminhados para devida homologação, se rejeitados passará automaticamente para o segundo colocado, tendo o mesmo prazo para apresentação das amostras.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.



000014

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

000015

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



000016

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda**



000017

Municipal (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste



000018

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não *permitir sua violação*, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:



000019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 9/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 9/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 9/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.



000020

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Global**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



000021

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



000022

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

08.003.08.244.0006.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.08.244.0006.2.086.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 356.950,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

000023

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e *não transferir a outrem*, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;



000024

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)

000025

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

000026

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;



000027

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de

000028

outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.



000029

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 28 de janeiro de 2016 a 16 de fevereiro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não incluídos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao



000030

número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2016.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

Pregão Presencial nº 9/2016

000031

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 356.950,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - 5KG	UNIDADE	5000	13,50	67.500,00
2	PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG	UNIDADE	10000	5,85	58.500,00
3	PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5KG	UNIDADE	5000	10,49	52.450,00
4	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 1KG	UNIDADE	5000	2,29	11.450,00
5	PACOTE DE MACARRÃO SEMOLA - 1KG	UNIDADE	5000	3,69	18.450,00
6	LATA DE ÓLEO DE SOJA - 900ML	UNIDADE	10000	3,25	32.500,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO - 1KG	UNIDADE	5000	1,10	5.500,00
8	LATA DE EXTRATO DE TOMATE - 340G	UNIDADE	10000	2,45	24.500,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO - 1 KG	UNIDADE	5000	2,17	10.850,00
10	PACOTE DE FUBÁ - 1KG	UNIDADE	5000	1,55	7.750,00
11	PACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ - 400G	UNIDADE	5000	3,50	17.500,00
12	PACOTE CAFÉ TORRADO MOÍDO - 500G	UNIDADE	5000	7,00	35.000,00
13	PACOTE BISCOITO MAISENA - 400G	UNIDADE	5000	3,00	15.000,00

000032

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.3 A empresa vencedora do certame terá o prazo de um dia útil a contar da reunião de julgamento para apresentar amostras (todos os itens) na Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Rotary, nº 241. Caso os mesmos sejam aprovados, serão encaminhados para devida homologação, se rejeitados passará automaticamente para o segundo colocado, tendo o mesmo prazo para apresentação das amostras.

1.4 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega dos mesmos, sendo que os que não estiverem dentro da validade solicitada serão automaticamente devolvidos para serem substituídos.

1.5 Os itens que compõem a cesta básica deverão estar envoltos em uma embalagem resistente com película transparente, não sendo aceito as cestas com as embalagens violadas, rasgadas.

1.6 Os Produtos a serem fornecidos deverão obedecer as normas e padrões da ABNT e INMETRO e atender eficazmente as finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



000033

2.6 O prazo de contratação vigará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000034

ANEXO II**Pregão Presencial nº 9/2016****RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**ENDEREÇO COMPLETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**TELEFONES:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 9/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

Inserir valor total por extenso*OBS:**

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;





000035

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 15/2016

Edital de Pregão Presencial nº 9/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **9/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000036

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 15/2016

Edital de Pregão Presencial nº 9/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000037.

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 15/2016

Edital de Pregão Presencial nº 9/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000038

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 15/2016

Edital de Pregão Presencial nº 9/2016

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

000029

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº. /15-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 9/2016, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE



000040

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega dos mesmos, sendo que os que não estiverem dentro da validade solicitada serão automaticamente devolvidos para serem substituídos.

5.1.3 Os itens que compõem a cesta básica deverão estar envoltos em uma embalagem resistente com película transparente, não sendo aceito as cestas com as embalagens violadas, rasgadas.

5.1.4 Os Produtos a serem fornecidos deverão obedecer as normas e padrões da ABNT e INMETRO e atender eficazmente as finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.



000041

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:



000042

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;



000043

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da



000044

que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

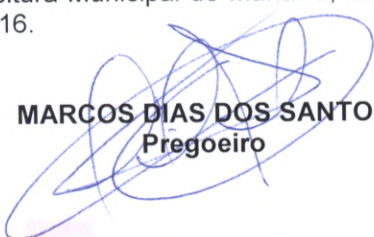


000045

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de fevereiro de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 16 de fevereiro de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2016.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

classidiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.maringa.pr.gov.br
(41) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 017/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paicandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para aquisição de peças novas para manutenção de motoserra utilizada nos serviços de corte de arborização urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de fevereiro de 2016, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paicandu-PR.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paicandu/PR, 27 de janeiro de 2016.

[Assinatura]
EDNEI VICENTE MARQUESONE
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(41) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 012/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paicandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço em lavagem de roupas hospitalares atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço Global.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Elégia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 16 de fevereiro de 2016 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 16 de fevereiro de 2016 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvaflora.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de violino e acessórios destinados às Oficinas do S.C.F.V./INTERARTE/CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Elégia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 15 de fevereiro de 2016 às 13:45 hs

DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

Municipal de Santa Fé

Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confiere o disposto no art. 166 da Constituição Federal e no art. 167, III, da Lei 10.028/2015.

RESOLVE

de férias regulamentares aos servidores abaixo, em suas férias de trabalho abaixo relacionado, conforme determina o Art. 103, III.

FUNÇÃO	PERÍODO DE TRABALHO	FÉRIAS NO PERÍODO DE
Ass. Operacional	07/05/14 a 31/07/15	18/07/16 a 18/02/16
Ass. Operacional	07/05/15 a 06/03/16	10/02/16 a 10/03/16
Ass. Operacional III	04/03/15 a 05/03/15	18/07/16 a 18/02/16
Ass. Nível Sudo II	02/01/14 a 01/07/15	23/12/15 a 21/01/16
Ass. Operacional	07/07/14 a 31/12/14	08/02/16 a 08/03/16
Ass. Operacional	26/10/14 a 28/10/15	11/02/16 a 11/03/16
Ass. Operacional	06/03/14 a 04/03/15	07/02/16 a 07/03/16
Ass. Operacional	13/02/13 a 12/02/14	18/07/16 a 18/02/16

As férias regulamentares aos servidores acima, em suas férias de trabalho abaixo relacionado, conforme determina o Art. 103, III.

FUNÇÃO	PERÍODO DE TRABALHO	FÉRIAS NO PERÍODO DE
Ass. Operacional	18/05/13 a 18/05/14	18/07/16 a 18/02/16
Ass. Operacional	02/07/15 a 01/07/16	11/02/16 a 11/03/16
Ass. Operacional IV	01/11/14 a 31/07/15	25/01/16 a 08/02/16
Ass. Operacional	01/03/14 a 31/07/15	01/03/16 a 15/03/16
Ass. Operacional	03/07/15 a 02/07/16	01/02/16 a 15/02/16

FUNÇÃO	PERÍODO DE TRABALHO	FÉRIAS NO PERÍODO DE
Ass. Operacional	01/07/15 a 31/12/14	25/01/16 a 02/02/16

No go (fornecimento) das férias prêmio, na respectiva função e relacionado abaixo, e determinações do art. 136 § 1º, da Lei 10.028/2015.

FUNÇÃO	PERÍODO DE TRABALHO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ass. Administrativo	14/01/02 a 13/07/07	02/03/16 a 30/06/16

1) (trinta) dias de licença prêmio, na respectiva função e relacionado abaixo, e determinações do art. 136 § 1º, da Lei 10.028/2015.

NÃO	PERÍODO DE TRABALHO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ass. Administrativo	01/04/05 a 31/03/10	05/02/16 a 05/03/16

1) 001/116, em que concede 15 (quinze) dias de férias a vigorar na seguinte contagem:

NÃO	PERÍODO DE TRABALHO	PERÍODO DE FÉRIAS
Técnico - CC2	01/03/15 a 29/02/16	15/02/16 a 29/02/16

na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Salvador de Domênico Sobrinho, aos vinte e seis dias do

A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242
RUA: LUIZ CARLOS ZANI, 3315 - A
PQ INDL V CEP: 86.200-0000 IBIPORÃ - PR

000047

Edital de Pregão Presencial nº 009/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

A empresa **A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME** inscrito no CNPJ nº 22.499.940/0001-00, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 3315 - A Pq Indl V CEP: 86.200-00 Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, **Adriana Gomes Rossato**, brasileira, natural de Ibiporã-PR, casada, portador de CPF 000.330.939-89, RG 6.732.827-2/SESP-PR domiciliado na cidade de Ibiporã-PR na Av. Dom Pedro II, 59 Centro CEP 86.200-000. pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Tiago Augusto Ranieri**, portador do CPF 037.065.349-16 e RG 8.058.525-0/SESP-PR, a quem confere amplos poderes para junto ao município de **MARIALVA-PR**, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar documentos, atas e contratos, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

22499940/0001-00

**A G ROSSATO -
DISTRIBUIDORA - ME**

Rua Luiz Carlos Zani, 3315 - A
Pq. Indl V - CEP 86200-000

IBIPORÃ - PR



Ibiporã, 15 de fevereiro de 2016

Adriana Gomes Rossato
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242
Adriana Gomes Rossato
CPF 000.330.939-89 RG 6.732.827-2-PR

000048

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TIAGO AUGUSTO RANIERI

DCC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8058525-0 SESP PR

CPF
037.065.349-16

DATA NASCIMENTO
24/07/1982

FILIAÇÃO
JOSE RANIERI
SYRLENE APARECIDA GASPARETTO RANIERI

PERMISSÃO
AB

Nº REGISTRO
01524816890

VALIDADE
09/12/2015

1ª HABILITAÇÃO
25/10/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IBIPORA, PR

DATA EMISSÃO
10/12/2010

DAVID RANCOTTI

ASSINATURA DO EMISSOR
95406073092 PR902369457

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
389269688

PROIBIDO PLASTIFICAR
389269688

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOME
TIAGO AUGUSTO RANIERI

FOTO

POLEGAR DIREITO

IMPRESSÃO DIGITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
8.058.525 0

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/04/1997

NOME
TIAGO AUGUSTO RANIERI

FILIAÇÃO
JOSE RANIERI
SYRLENE APARECIDA GASPARETTO RANIERI

NATURALIDADE
LONDRIANA/PR

DATA DE NASCIMENTO
24/07/1982

DDC ORDEM
COMARCA=IBIPORA/PR, DA SEDE
C.NASC 8374, LIVRO=5A, FOLHA=203V

CPF
037.065.349-16

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

LEI Nº 116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel: (81) 3244-5434 - Fax: (81) 3244-5434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35730511151602150849-1; Data: 05/11/2015 16:02:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACI61954-BSBB;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular

000049



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS	(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 6.732.827-2	Orgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 00033093989	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA PAULO MAGRI		NÚMERO 526	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006150 - Ibiçara
MUNICÍPIO Ibiçara	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI		NÚMERO 3315	
COMPLEMENTO LETRA A	BARRIO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006150 - Ibiçara
MUNICÍPIO Ibiçara	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 1099699, 4632001, 4729699, 4639701, 4711302, 4637199, 4721103, 4634601, 4633801, 4724500, 4649408, 4789005, 4772500, 4686902, 4761003, 4649499, 4641903, 4755502, 4759899, 4641902, 4755503	Descrição do Objeto INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTÁVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA			
DATA ASSINATURA 19/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000073152	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2015 15:39 SOB Nº 41107922961.
PROTOCOLO: 152353437 DE 21/05/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORAME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152353437



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

000050

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974		IDENTIDADE (número) 6.732.827-2	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		Órgão emissor SESP	
		UF PR	
		CPF (número) 00033093989	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAULO MAGRI			
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	
		CEP 86200-000	
MUNICÍPIO Ibiporã		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã	
		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 080	
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			
COMPLEMENTO LETRA A		BARRIO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	
		CEP 86200-000	
MUNICÍPIO Ibiporã		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã	
		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiporã	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 4642701, 4781400, 4641901, 4755501, 4679601, 4741500, 4647801, 4647802, 4761001, 4763602, 4789099, 4789001, 4763601		Descrição do Objeto	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato	
DATA ASSINATURA 19/05/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000073152	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2015 15:39 SOB Nº 41107922961.
PROTOCOLO: 152353437 DE 21/05/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORAME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 21/05/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152353437

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Órgão emissor SESP	UF PR CPF (número) 00033093989
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PAULO MAGRI		NÚMERO 526	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiçara
MUNICÍPIO Ibiçara		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI		NÚMERO 3315	
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiçara
MUNICÍPIO Ibiçara	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 1099699, 4632001, 4633601, 4634601, 4637199, 4639701, 4641901, 4641902, 4641903, 4647801, 4649408, 4679601, 4711302, 4724500, 4741500, 4755502, 4759899, 4642701, 4647802, 4649499, 4686902	Descrição do Objeto INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREJAS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTÁVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499940000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A G Rossato - DISTRIBUIDORA ME DATA ASSINATURA 08/07/2015 Assinatura do Empresário Adriana Gomes Rossato			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
PR1150000110901		PR1150000110901	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2015 15:59 SOB Nº
20154301388.
PROTOCOLO: 154301388 DE 14/07/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154301388



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

000052

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107922961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA GOMES ROSSATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) APARECIDO GOMES DOS SANTOS		(mãe) MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1974	IDENTIDADE (número) 67328272	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 00033093989			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PAULO MAGRI			NÚMERO 526
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITAMARATY	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiçporã
MUNICÍPIO Ibiçporã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA LUIZ CARLOS ZANI			NÚMERO 3315
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL V	CEP 86200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006150 - Ibiçporã
MUNICÍPIO Ibiçporã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GILBERTOMULERO@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1065101 Atividade Secundária 4721103, 4729699, 4755501, 4755503, 4761001, 4761003, 4763601, 4763602, 4772500, 4781400, 4789001, 4789005, 4789099		Descrição do Objeto	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22499940000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. G. Rossato - DISTRIBUIDORA ME			
DATA ASSINATURA 08/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adriana Gomes Rossato		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000110901	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2015 15:59 SOB Nº
20154301388.
PROTOCOLO: 154301388 DE 14/07/2015. NIRE: 41107922961.
A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154301388

000053

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.732.927-2 DATA DE EMISSÃO 09/11/2006

NOME ADRIANA GOMES ROSSATO

FILIAÇÃO APARECIDO GOMES DOS SANTOS
MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS

NACIONALIDADE IBIPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 08/07/1974

DOC ORGEM COMARCA: IBIPORÁ/PR, DA SEDE
C.CAS 6506, L1V80-208, FOLHA-168

CPF ASSINATURA DO DIRETOR

CARTÃO-PR LEINº 116 DE 29/5/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Adriana Gomes Rossato

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

000.330.939-89

ADRIANA GOMES ROSSATO

08/07/1974

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2008

 BANCO DO BRASIL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58036-000 - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 35732708151530480453-1; Data: 27/08/2015 15:30:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABZ82735-AZ8X;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valério de Miranda Cavalcanti
Titular

A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242
RUA: LUIZ CARLOS ZANI, 3315 - A
PQ INDL V CEP: 86.200-0000 IBIPORÃ - PR

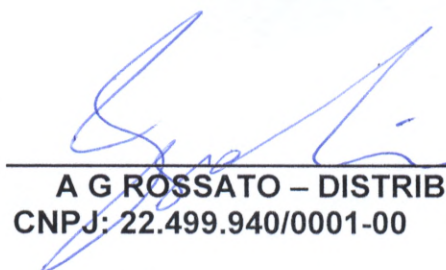
000054

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ nº 22.499.940/0001-00, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 3315 - A, Pq Indl V, CEP: 86.200-00, Ibiporã-PR., neste ato representada pelo diretor ou sócio, Sra. Adriana Gomes Rossato, brasileira, natural de Ibiporã-PR., casada, portadora do CPF 000.330.939-89 e RG 6.732.827-2/SESP-PR., domiciliada na cidade de Ibiporã-PR., na Av. Dom Pedro II, 59, centro, CEP 86.200-000. DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ibiporã, 6 de fevereiro de 2016


A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242

22.499.940/0001-00

A G ROSSATO -
DISTRIBUIDORA - ME

Rua Luiz Carlos Zani, 3315 A
Pq. Ind. V - CEP 86.200-000
IBIPORÃ - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000055

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

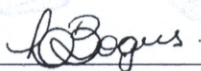
Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0792296-1	CNPJ 22.499.940/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 21/05/2015	Data de Início de Atividade 01/06/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LUIZ CARLOS ZANI, 3315 - LETRA A, PARQUE INDUSTRIAL V, IBIPORÃ, PR, 86.200-000			
Objeto INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FECULAS DE VEGETAIS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BASICAS, GENEROS ALIMENTICIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTAVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMESTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUARIO, TECIDOS EM GERAL, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITORIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGOGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 29/10/2015 Ato: BALANCO Evento (s): BALANCO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário ADRIANA GOMES ROSSATO Identidade: 6.732.827-2, SESP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 000.330.939-89 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

16/006214-4

CURITIBA - PR, 14 de janeiro de 2016



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242
RUA: LUIZ CARLOS ZANI, 3315 - A
PQ INDL V CEP: 86.200-0000 IBIPORÃ - PR

000056

ANEXO V

Processo Administrativo nº 015/2016
Edital de Pregão Presencial nº 009/2016

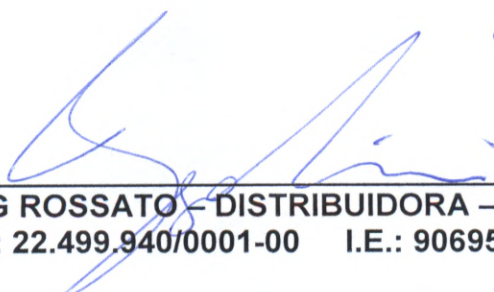
DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A empresa A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME inscrito no CNPJ nº 22.499.940/0001-00, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, 3315 - A Pq Indl V CEP: 86.200-00 Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, Adriana Gomes Rossato, brasileira, natural de Ibiporã-PR, casada, portador de CPF 000.330.939-89, RG 6.732.827-2/SESP-PR domiciliado na cidade de Ibiporã-PR na Av. Dom Pedro II, 59 Centro CEP 86.200-000.

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Ibiporã, 6 de fevereiro de 2016


A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 22.499.940/0001-00 I.E.: 9069519242

22.499.940/0001-00

A G ROSSATO -
DISTRIBUIDORA - ME

Rua Luiz Carlos Zani, 3315 A
Pq. Ind. V - CEP 86.200-000
IBIPORÃ - PR

000057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE APARECIDO ROTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2144734-0 SESP PR

CPF
327.218.209-82

DATA NASCIMENTO
25/11/1958

FILHO DE
ANTONIO ROTA
MERCEDES RENITES ROTA

PERMISSÃO
A-E

ACC
A-E

CAT. HAB.
A-E

NP REGISTRO
00940737284

VALIDADE
26/05/2018

IPRIMAÇÃO
14/06/1977

OBSERVAÇÕES
X: A

LOCAL
MANGUEIRUÇU, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
21/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

16360181614
PR009075371

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1126450032

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53036-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (83) 2444-5464 - Fax: (83) 2144-5464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50011901161254520580-1; Data: 19/01/2016 12:55:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACS31356-SEDG;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

000058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU

Francisco Carlos do Nascimento

Tabelião

Rosâne Maria Eidt do Nascimento

Jayme Eidt do Nascimento

Rafael Pinelli Sgobero

Wesley José Scarabelli

Escreventes de Ofício

Avenida Munhoz da Rocha, 800 - Caixa Postal, 18 - CEP 87.160-000 - FONE/FAX: 0-xx-44-3245-1485
MUNICÍPIO E COMARCA DE MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

LIVRO N. 092-P

FLS. 108

PROCURAÇÃO bastante que faz: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, como abaixo se declara:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, no dia VINTE E TRÊS do mês de ABRIL do ano de Dois Mil e Quinze, 23/04/2015, nesta cidade e comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, em Cartório, na Avenida Munhoz da Rocha, 800, perante mim Escrevente de Ofício, compareceu, como Outorgante: **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob N. 07.654.231/0001-68, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob N. 20151468621, em 09/03/2015 com sede na Avenida Ney Braga, 440, neste Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná; neste ato representada por sua sócia-proprietária PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. N. 4.490.756-9-SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob N. 960.210.989-00, residente na Rua José Ganassin, 63, Conjunto Hiro Vieira, nesta Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná; reconhecida por mim, Escrevente de Ofício, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de sua representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOSÉ APARECIDO ROTA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. N. 2.144.734-0-SSP-PR, expedida em 06/02/1990, inscrito no C.P.F. sob N. 327.218.209-82, residente na Rua José Ganassin, 63, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná; ao qual conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para junto a órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como quaisquer outros órgãos, Autarquias, Entidades Não Governamentais, Entidades Benéficas, praticar todos os atos necessários para representar à outorgante nos processos Licitatórios em Geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar propostas, contratos, declarações e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo, ainda, subestabelecer esta para outrem com ou sem reservas iguais poderes, dando tudo por firme e valioso. Assim o disse do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente procuração que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, de acordo com o Art. 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolada sob o N. 143, fls. 152

TABELIONATO "NASCIMENTO"
Dr. Francisco Carlos do Nascimento
Tabelião e Of. de Protesto
Rosâne Maria Eidt do Nascimento
Jayme Eidt do Nascimento
Escreventes de Ofício
COM. DE MANDAGUAÇU - PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Centro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51035-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (33) 3344-5404 - Fax: (33) 3344-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 36712904151049190953-1; Data: 29/04/2015 10:49:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABJ38991-JJQQ;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Sel. Vânia de Miranda Cavalcanti
Tribunal

000059

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU

Francisco Carlos do Nascimento
Tabelião

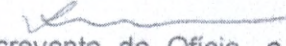
Rosâne Maria Eidt do Nascimento
Jayme Eidt do Nascimento
Rafael Pinelli Sgobero
Wesley José Scarabeli

Escreventes de Ofício

Avenida Munhoz da Rocha, 800 - Caixa Postal, 18 - CEP 87.160-000 - FONE/FAX: 0-xx-44-3245-1485
MUNICÍPIO E COMARCA DE MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

LIVRO N. 092-P

FLS. 109

Ofício de 23/04/2015. Desta: A Serventia: 384,62 V.R.C. = R\$ 64,23.
Funrejus: R\$ 16,06. Funarpen R\$ 0,69. Eu, 
(Rosâne Maria Eidt do Nascimento), Escrevente de Ofício, a digitei.
Mandaguaçu, 23 de Abril de 2015. (a.) PASCOA APARECIDA
CARAÇATO ROCCO. Rosâne Maria Eidt do Nascimento. Francisco
Carlos do Nascimento. (NADA MAIS). Traslada em seguida. Confere
com o original, ao qual me reporto dou fé.

Em testemunho  da verdade.

Mandaguaçu, 23 de Abril de 2015.


Rosâne Maria Eidt do Nascimento
Escrevente de Ofício

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
8zODr.DVpPD.H3UEX
Controle:
1VwYL.1GjS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO "NASCIMENTO"
Dr. Francisco Carlos do Nascimento
Tabelião e Of. de Protesto
Rosâne Maria Eidt do Nascimento
Jayme Eidt do Nascimento
Escreventes de Ofício
COM. DE MANDAGUAÇU - PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58010-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-6460 - Fax: (33) 3244-5464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 36712904151049190953-2; Data: 29/04/2015 10:49:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABJ38990-BYZR;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>


Bel. Valber dos Miranda Cavalcanti
Titular

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
 CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
 NIRE: 412.0558010-0

Folha: 1 de 7

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) AMANDA CARACATO ROCCO, brasileira, solteira, nascida em 08/05/1989, natural de Mandaguaçu - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.890.319-38, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.844.034-8 - SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ney Braga, 440, Sobreloja, Conjunto Hiro Vieira, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

2) PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, brasileira, viúva, natural de Mandaguaçu - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 960.210.989-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.490.756-9 - SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ney Braga, 440, Sobreloja, Conjunto Hiro Vieira, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Ney Braga, 530, Vila Franchelo, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.654.231/0001-68, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0558010-0 em 14/10/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 20105285277 em 23/04/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Ney Braga, 530, Vila Franchelo, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, fica alterado para **Avenida Ney Braga, 440, Fundos, Vila Franchelo, CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.



000061

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
 CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
 NIRE: 412.0558010-0

Folha: 2 de 7

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
AMANDA CARACATO ROCCO	1,00	800	800,00
PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO	99,00	79.200	79.200,00
TOTAL	100,00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comercio Varejista de equipamentos de informática, equipamentos periféricos e peças e acessórios de informática, suprimentos de informática, material escolar, material de expediente, remanufatura de cartuchos e fitas para impressoras, comercio varejista de maquinas e equipamentos para escritório, comercio varejista de artigos de vestuário e complementos, comercio varejista de armarinhos e aviamentos, comercio varejista de materiais de acondicionamento e conservação, descartáveis e sacos plásticos, comercio varejista de materiais de higienização e limpeza, comercio de produtos químicos para lavanderia e limpeza, comercio de tintas, materiais de pintura e construção, comercio de ferramentas e ferragens, comercio de brinquedos, comercio de livros e materiais didáticos, comercio de materiais elétricos, eletrônicos e hidráulicos, comercio de equipamentos hospitalares e odontológicos, comercio de materiais e acessórios médicos-hospitalares, comercio de equipamentos e acessórios de áudio e vídeo, comercio de moveis e eletrodomésticos, comercio de gêneros alimentícios, comercio de emulsão asfáltica e materiais para pavimentação, manutenção e reparação de equipamentos de informática e impressoras, **passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercio Atacadista e Varejista de:** Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis; Hortifrutigranjeiros; Equipamentos e Materiais para Padaria e Panificadora; Laticínios; Produtos e Equipamentos para Limpeza, Beleza, Estética, Higiene, Esportivos, Educativos, Pedagógicos, Artesanato, Recreativo, Desenho e Pintura; Artigos para Cama, Mesa, Banho, Vestuário, Decoração, Cortinas e Complementos; Tecidos, Calçados, Confecções e Uniformes Escolares; Armarinhos e Aviamentos; Livraria, Papelaria e Presentes; Artigos de Colchoaria, Colchões e Colchonetes; Materiais para Armazenamento, Acondicionamento e Conservação; Materiais e Equipamentos de Segurança, Botas, Calçados e Epis; Embalagens, Descartáveis, Sacos Plásticos e Utilidades Domesticas; Materiais Esportivos, Troféus, Bolas, Agasalhos; Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática, Tonners e Cartuchos para Impressora; Peças e Acessórios para Áudio, Vídeo, Som, Imagem e Telecomunicação; Moveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos; Moveis Planejados e Escolares; Equipamentos e Peças para Refrigeração; Materiais, Maquinas e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos; Materiais e Equipamentos para Lavanderia; Produtos Agropecuários, Veterinários e para uso Animal; Animais e Gado; Plantas Ornamentais e Grama; Maquinas e Equipamentos Industriais e Implementos Agrícolas; Veículos Automotores, Motos e Trailers; Peças e Equipamentos para Veículos e Motos, Som, Pneus, Câmaras de Ar, Graxas e

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1115 - Bairro Centro - João Pessoa/PB - CEP 53010-000 - www.serviçodotribunal.pb.gov.br - Tel.: (33) 3344-5434 - Fax: (33) 3344-5434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 50010107151343220343-2; Data: 01/07/2015 13:43:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABR99146-18H9;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valder do Miranda Cavalcanti
 Titular

000062

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68

NIRE: 412.0558010-0

Folha: 3 de 7

Óleos Lubrificantes; Materiais para Construção em Geral; Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferragens, Ferramentas e Tintas; Maquinas, Materiais e Equipamentos para Sinalização, Pavimentação e Pintura, Tintas e Acessórios; Prestação de Serviços de Impressão de Material para uso Industrial e Publicitário e Prestação de serviços de Buffet.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ/MF: 07.654.231/0001-68

NIRE: 412.0558010-0

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) AMANDA CARACATO ROCCO, brasileira, solteira, nascida em 08/05/1989, natural de Mandaguaçu - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.890.319-38, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.844.034-8 - SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ney Braga, 440, Sobreloja, Conjunto Hiro Vieira, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

2) PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, brasileira, viúva, natural de Mandaguaçu - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 960.210.989-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.490.756-9 - SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ney Braga, 440, Sobreloja, Conjunto Hiro Vieira, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede na Avenida Ney Braga, 440, Fundos, Vila Franchelo, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.654.231/0001-68, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0558010-0 em 14/10/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 20105285277 em 23/04/2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A



000063

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
 CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
 NIRE: 412.0558010-0

Folha: 4 de 7

sociedade gira sob o nome empresarial de **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Ney Braga, 440, FUNDOS, Vila Franchelo, Mandaguçu - PR, CEP 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14/10/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comercio Atacadista e Varejista de:** Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis; Hortifrutigranjeiros; Equipamentos e Materiais para Padaria e Panificadora; Laticínios; Produtos e Equipamentos para Limpeza, Beleza, Estética, Higiene, Esportivos, Educativos, Pedagógicos, Artesanato, Recreativo, Desenho e Pintura; Artigos para Cama, Mesa, Banho, Vestuário, Decoração, Cortinas e Complementos; Tecidos, Calçados, Confecções e Uniformes Escolares; Armarinhos e Aviamentos; Livraria, Papelaria e Presentes; Artigos de Colchoaria, Colchões e Colchonetes; Materiais para Armazenamento, Acondicionamento e Conservação; Materiais e Equipamentos de Segurança, Botas, Calçados e Epis; Embalagens, Descartáveis, Sacos Plásticos e Utilidades Domesticas; Materiais Esportivos, Troféus, Bolas, Agasalhos; Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática, Tonners e Cartuchos para Impressora; Peças e Acessórios para Áudio, Vídeo, Som, Imagem e Telecomunicação; Moveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos; Moveis Planejados e Escolares; Equipamentos e Peças para Refrigeração; Materiais, Maquinas e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos; Materiais e Equipamentos para Lavanderia; Produtos Agropecuários, Veterinários e para uso Animal; Animais e Gado; Plantas Ornamentais e Grama; Maquinas e Equipamentos Industriais e Implementos Agrícolas; Veículos Automotores, Motos e Trailers; Peças e Equipamentos para Veículos e Motos, Som, Pneus, Câmaras de Ar, Graxas e Óleos Lubrificantes; Materiais para Construção em Geral; Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferragens, Ferramentas e Tintas; Maquinas, Materiais e Equipamentos para Sinalização, Pavimentação e Pintura, Tintas e Acessórios; Prestação de Serviços de Impressão de Material para uso Industrial e Publicitário e Prestação de serviços de Buffet.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$=80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1185 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53090-000 - www.serviçodobastost.net.br - Tel.: (81) 3344-6446 - Fax: (81) 3344-5464

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V.8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 50010107151343220343-4; Data: 01/07/2015 13:43:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABR99144-NVA5;
 Valor Total do Ato, R\$ 2,99
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válio do Miranda Cavalcanti
 Titular

000064

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
AMANDA CARACATO ROCCO	1.00	800	800,00
PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO	99.00	79.200	79.200,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora



000065

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 6 de 7

declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



000066

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 07.654.231/0001-68
NIRE: 412.0558010-0

Folha: 7 de 7

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

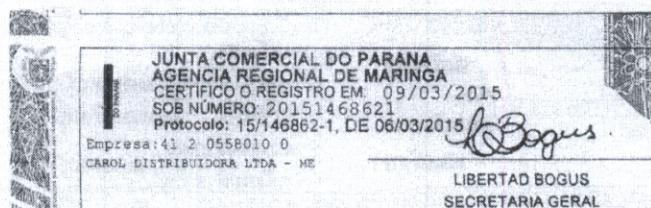
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 20 de Fevereiro de 2015.

Amanda Caracato Rocco
AMANDA CARACATO ROCCO

Pascoa APARECIDA CARACATO ROCCO
PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/07/2015 às 11:53:00 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b197fee053d35307a230d213635b9a8ebc937a93c58b6f643ef9f5175ff3
18e4503b264c595403666634ac75d828439bca34089b309e06868981b7c0b4d0f0386

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

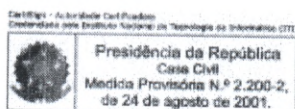
Esta certidão tem a sua validade até: 03/07/2016 às 10:50:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 394051

Código de Controle da Autenticação:

50010107151343220343-1 a 50010107151343220343-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ: 07.654.231/0001-68

I.E.: 906.92128-64

ANEXO V

Processo Administrativo nº 15/2016

Edital de Pregão Presencial nº 9/2016

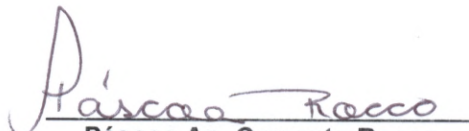
000067

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Mandaguçu – PR, 16 de Fevereiro de 2016.


Páscoa Ap. Carçato Rocco
Sócia Administrativa
RG: 4.490.756-9 SSP – PR
CPF: 960.210.989-00

07.654.231/0001-68

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

Av. Ney Braga, 440

Vila Franchelo

CEP 87160-000 - Mandaguçu-Pr



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000068

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0558010-0	CNPJ 07.654.231/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/10/2005	Data de Início de Atividade 14/10/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA NEY BRAGA,, 440-FUNDOS, VILA FRANCHELO, MANDAGUAÇU, PR, 87.160-000			
Objeto Social Comercio Atacadista e Varejista de: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis; Hortifrutigranjeiros; Equipamentos e Materiais para Padaria e Panificadora; Laticínios; Produtos e Equipamentos para Limpeza, Beleza, Estética, Higiene, Esportivos, Educacionais, Pedagógicos, Artesanato, Recreativo, Desenho e Pintura; Artigos para Cama, Mesa, Banho, Vestuário, Decoração, Cortinas e Complementos; Tecidos, Calçados, Confeções e Uniformes Escolares; Armarinhos e Aviamentos; Livraria, Papelaria e Presentes; Artigos de Colchoaria, Colchões e Colchonetes; Materiais para Armazenamento, Acondicionamento e Conservação; Materiais e Equipamentos de Segurança, Botas, Calçados e Epis; Embalagens, Descartáveis, Sacos Plásticos e Utilidades Domesticas; Materiais Esportivos, Troféus, Bolas, Agasalhos; Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática, Tonners e Cartuchos para Impressora; Peças e Acessórios para Áudio, Vídeo, Som, Imagem e Telecomunicação; Moveis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos; Moveis Planejados e Escolares; Equipamentos e Peças para Refrigeração; Materiais, Maquinas e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos; Materiais e Equipamentos para Lavanderia; Produtos Agropecuários, Veterinários e para uso Animal; Animais e Gado; Plantas Ornamentais e Grama; Maquinas e Equipamentos Industriais e Implementos Agrícolas; Veículos Automotores, Motos e Trailers; Peças e Equipamentos para Veículos e Motos, Som, Pneus, Câmaras de Ar, Graxas e Óleos Lubrificantes; Materiais para Construção em Geral; Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferragens, Ferramentas e Tintas; Maquinas, Materiais e Equipamentos para Sinalização, Pavimentação e Pintura, Tintas e Acessórios; Prestação de Serviços de Impressão de Material para uso Industrial e Publicitário e Prestação de serviços de Buffet.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO 960.210.989-00	79.200,00	SOCIO	Administrador
AMANDA CARACATO ROCCO 068.890.319-38	800,00	SOCIO	
Término do Mandato XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 09/03/2015 Número: 20151468621 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/133577-2

CURITIBA - PR, 01 de fevereiro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 161335772 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 01/02/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000069

Invicta Alimentos Ltda - ME
R. Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Fds. - Pq. Ind.
CNPJ: 10.771.770/0001-91/ Inscrição Estadual: 904.77254-26
Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
E-mail: Atacadolicita@hotmail.com

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

À

Prefeitura Municipal de Marialva-Pr.

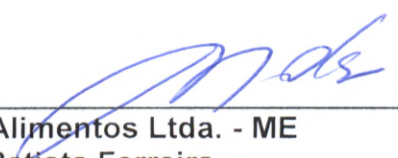
Ref. Pregão Presencial nº 009/2016.

Processo Administrativo: 015/2016

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **009/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia

Por ser expressão da verdade, firmo a presente,

Maringá-Pr., 15 de fevereiro de 2016



Invicta Alimentos Ltda. - ME
Edson Batista Ferreira
RG: 6.119.411-8/SSP-PR
CPF: 908.585.659-00
Procurador




10.771.770/0001-91

Invicta Alimentos Ltda - ME

R. Pion. Paschoal Lourenceti, 259 - Fundos
Parque Industrial II - CEP 87.065-210

MARINGÁ - PR

Invicta Alimentos Ltda - ME
R. Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Fds. - Pq. Ind.
CNPJ: 10.771.770/0001-91/ Inscrição Estadual: 904.77254-26
Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
E-mail: Atacadolicita@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Prefeitura Municipal de Marialva-Pr.

Ref. Pregão Presencial nº 009/2016.

Processo Administrativo: 015/2016

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Presencial n. 015/2016**, que a empresa **Invicta Alimentos Ltda - ME**, com sede na R. Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, fds, inscrita no CNPJ/MF sob n. **10.771.770/0001-91** e com Inscrição Estadual n. **904.77254-26**, neste ato representada pelo **Sr. Edson Batista Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG n. **6.119.411-8/SSP-PR** e inscrito no CPF sob n. **908.585.659-00**. é **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Por Ser expressão da verdade, firmo a presente,

Maringá-Pr., 15 de Fevereiro de 2016

Invicta Alimentos Ltda - ME
Edson Batista Ferreira
RG: 6.119.411-8/SSP-PR
CPF: 908.585.659-00
Procurador

10.771.770/0001-91

Invicta Alimentos Ltda - ME

R. Pion. Paschoal Lourenceti, 259 - Fundos
Parque Industrial II - CEP 87.065-210

MARINGÁ - PR

SIMPLES
NACIONAL

000071



Busca

Simples
Serviços

Simei
Serviços

[Início](#) [Voltar](#) [A+](#)

sulta Optantes

ata da consulta: 13/02/2016
Identificação do Contribuinte

IPJ : 10.771.770/0001-91
me Empresarial : INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Situação Atual

uação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 07/04/2009

uação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

ções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

ções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

endamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

entos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

entos Futuros no SIMEI: Não Existem

ue aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0644740-3	CNPJ 10.771.770/0001-91	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/04/2009	Data de Início de Atividade 07/03/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PIONEIRO PASCHOAL LOURENCETI, 259-FUNDOS, PARQUE INDUSTRIAL II, MARINGÁ, PR, 87.065-210			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EMBALAGENS, ARTIGOS DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS, E SERVIÇOS DE MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE CESTAS BÁSICAS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ANA MARIA MAGALHAES GONCALVES DA SILVA 527.227.679-53		20.000,00	SOCIO
Administrador		Término do Mandato	
Nome/CPF		Administrador	
NEWTON GONCALVES DA SILVA 057.412.159-55		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/12/2015 Ato: ALTERAÇÃO		REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

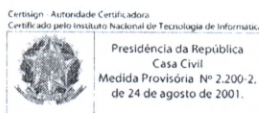
16/136881-6

CURITIBA - PR, 04 de fevereiro de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO DE BOM PROGRESSO - COMARCA DE ARAPONGAS - ESTADO DO PARANÁ

Juraci Ferraz de Oliveira
Tabelião e Registrador

Nelson Klettinguer
Notário Substituto

Zilda Rodrigues Klettinguer
Escrivente Juramentada

Av. Principal, s/n., Caixa Postal nº 53 • CEP.:86.720-000 • Fone/Fax: (43) 3151-6000

000073

Livro 00008-P Folhas 113/114

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INVICTA ALIMENTOS LTDA. - ME A FAVOR DE EDSON BATISTA FERREIRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-----

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, (03/02/2016), neste Distrito de Bom Progresso, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador, compareceu, como Outorgante:- **INVICTA ALIMENTOS LTDA. - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro sito na Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, 259, fundos, Parque Industrial II, na Cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, inscrita no CNPJ. sob nº.10.771.770/0001-91 – NIRE.: 4120644740-3, com sua Quinta Alteração de Contrato Social e Consolidação do Contrato Social devidamente arquivada sob nº.20144540797 aos 31/07/2014; e, Sexta Alteração de Contrato Social devidamente arquivada sob nº.20157386040 aos 23/12/2015, ambas na Junta Comercial do Estado do Paraná, as quais ficam devidamente arquivadas nesta Serventia Distrital na Pasta nº.012, às fls.170 à 174, respectivamente; e, Certidão Simplificada da mesma Junta, expedida aos 14/01/2016, a qual fica devidamente arquivada nesta Serventia Distrital na Pasta nº.004, às fls.022, representada neste ato por sua sócia administradora ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG.4.079.957-5-SSP-PR. e CPF.527.227.679/53, filha de Delio Magalhães e Helena Guilhen Magalhães, nascida aos 04/02/1965 em Guairacá-PR., residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, 89, Apartamento nº.118, Zona 04, na Cidade e Comarca de Maringá, neste Estado, ora de passagem por este Distrito; reconhecida como a própria por mim Juraci Ferraz de Oliveira, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, na forma representada, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **EDSON BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG.6.119.411-8-SSP-PR. e CPF.908.585.659/00, residente na Avenida dos Estudantes, 1192, Apartamento 01, Centro, na Cidade e Comarca de Ibiporã, neste Estado; ao qual confere: amplos poderes para junto a órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como quaisquer outros órgãos, Autarquias, Entidades Não Governamentais, Entidades Beneficentes, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante nos processos Licitatórios em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar propostas, contratos, declarações e demais condições, confessar, transigir, desistir,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO DE BOM PROGRESSO - COMARCA DE ARAPONGAS - ESTADO DO PARANÁ

Juraci Ferraz de Oliveira
Tabelião e Registrador

Nelson Klettinguer
Notário Substituto

Zilda Rodrigues Klettinguer
Escrivente Juramentada

Av. Principal, s/n., Caixa Postal nº 53 • CEP.: 86.720-000 • Fone/Fax: (43) 3151-6005

Livro 00008-P Folhas 113/114

000074

firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo ainda, substabelecer esta para outrem com ou sem reservas iguais poderes, dando tudo por firme e valioso. **A PRESENTE TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2018.** (SOB MINUTA). Protocolo Geral nº.034/2016 aos 03/02/2016. Pela Outorgante, na forma representada, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. Eu, (a.), Juraci Ferraz de Oliveira, Tabelião e Registrador, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00 - VRC 384,62, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$70,75. Bom Progresso-PR, 03 de fevereiro de 2016. (aa.) = ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA = Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Juraci Ferraz de Oliveira, Notário e Registrador, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.....

Em Testº _____ da Verdade.

Bom Progresso-PR, 03 de fevereiro de 2016.

Juraci Ferraz de Oliveira
Notário e Registrador



FUNARPEN
SELO DIGITAL
H.VY0.sUloM.k5Jzv
Controle
5Vlo6.v7nJA
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

INVICTA ALIMENTOS LTDA. -ME
CNPJ/MF- 10.771.770/0001-91
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NEWTON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-PR, nascido aos 27/12/1985, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto. 118, Zona 04, CEP 87.014-100, portador da RG. nº 9.329.231-6-SSP-PR., e CPF 057.412.159-55, e **ANA MARIA MAGALHÃES**, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairacá-Pr., nascida aos 04/02/1965, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto 118, Zona 04, CEP 87.014.100, portadora do CPF 527.227.679-53, e da RG. 4.079.957-5-SSP-PR., únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá- Pr, à **Avenida Pioneiro Victorio Marcon, 466-A, Parque Industrial II, CEP 87.065-120, Maringá-Pr.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.064.474-03, em 07/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20112987761 em 23/05/2011, resolvem por este Instrumento particular de alteração contratual, modificarem o seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sede da sociedade fica transferida para **Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210, Maringá-Pr.**

CLAUSULA SEGUNDA: - Em consonância com o que determina o art. 2031 da lei 10406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado as disposições da referida lei 10406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

NEWTON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-PR, nascido aos 27/12/1985, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto. 118, Zona 04, CEP 87.014-100, portador da RG. nº 9.329.231-6-SSP-PR., e CPF 057.412.159-55, e **ANA MARIA MAGALHÃES**, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairacá-Pr., nascida aos 04/02/1965, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto 118, Zona 04, CEP 87.014.100, portadora do CPF 527.227.679-53, e da RG. 4.079.957-5-SSP-PR., únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá- Pr, à **Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.064.474-03, em 07/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20112987761 em 23/05/2011, regida pela lei das sociedades empresariais nº 10.406/02 (código civil) e como lei supletiva nº 6.406/76 (lei das sociedades anônimas).

CLAUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá- Pr, à **Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210, Maringá-Pr.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/11/2015 às 17:05:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a4dc13e0609424d0316c071141b14d974ea02fb00c9833fa631ef07a2
ed96ccf0f800c92d191d736c4411f3b3f8ef4a3311ee1bbabf521248b0d410e9491379

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

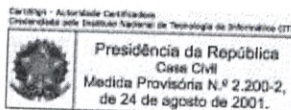
Esta certidão tem a sua validade até: 05/11/2016 às 04:01:13 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 446848

Código de Controle da Autenticação:

45990311151413120239-1 a 45990311151413120239-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



000076

INVICTA ALIMENTOS LTDA. -ME

CNPJ/MF- 10.771.770/0001-91

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA:- O capital social permanece no valor de **R\$20.000,00** (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	CAPITAL-R\$
01 - NEWTON GONÇALVES DA SILVA ...	10.000	10.000,00
02 - ANA MARIA MAGALHAES.....	10.000.....	10.000,00
TOTAL	20.000.	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: - O ramo de atividade da sociedade é: **COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EMBALAGENS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, UTILIDADES DOMESTICAS, E SERVICOS DE MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE CESTAS BASICAS.**

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Abril de 2009**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA: - A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: - A administração da sociedade continua ao sócio **NEWTON GONÇALVES DA SILVA**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou terceiros.

CLAUSULA DECIMA: - O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/11/2015 às 17:05:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a4dc13e0609424d0316c071141b14d974ea02fb00c9833fa631ef07a2
ed96ccf0f800c92d191d736c4411f3b3f8ef4a3311ee1bbabf521248b0d410e9491379

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

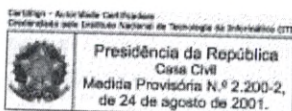
Esta certidão tem a sua validade até: 05/11/2016 às 04:01:13 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 446848

Código de Controle da Autenticação:

45990311151413120239-1 a 45990311151413120239-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



000077

INVICTA ALIMENTOS LTDA. -ME
CNPJ/ME- 10.771.770/0001-91
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA :- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

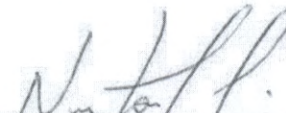
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA :- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com o herdeiro, sucessores ou incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

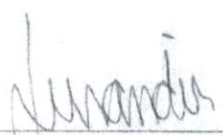
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

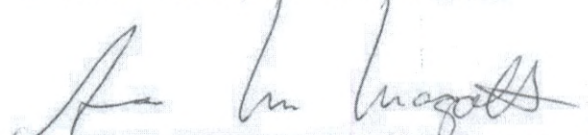
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

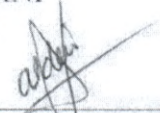
Maringá-Pr, 25 de Julho de 2014


 NEWTON GONÇALVES DA SILVA

Testemunhas


 JURANDIR TREVISANI
 RG. 721.680 - SSP-PR


 ANA MARIA MAGALHÃES


 VALDECIR CARLOS CASAGRANDE
 RG. 3.161.662-0-SSP-PR

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/07/2014
 SOB NÚMERO: 20144540797
 Protocolo: 14/454079-7, DE 30/07/2014
 Empresa: 41.2.0644740-3
 INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

CONTRATO ELABORADO POR JURANDIR

 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58079-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: 334-4464 - Fax: 334-4464
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 45990311151413120239-3; Data: 03/11/2015 14:13 05
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACI39991-GH4Z.
 Valor Total do Ato: R\$ 2,95
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/11/2015 às 17:05:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a4dc13e0609424d0316c071141b14d974ea02fb00c9833fa631ef07a2
ed96ccf0f800c92d191d736c4411f3b3f8ef4a3311ee1bbabf521248b0d410e9491379

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

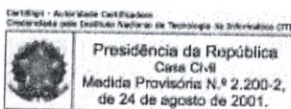
Esta certidão tem a sua validade até: 05/11/2016 às 04:01:13 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 446848

Código de Controle da Autenticação:

45990311151413120239-1 a 45990311151413120239-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



NEWTON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-PR, nascido aos 27/12/1985, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto. 118, Zona 04, CEP 87.014-100, portador da RG. nº 9.329.231-6-SSP-PR., e CPF 057.412.159-55, e **ANA MARIA MAGALHÃES**, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairacá-Pr., nascida aos 04/02/1965, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto 118, Zona 04, CEP 87.014.100, portadora do CPF 527.227.679-53, e da RG. 4.079.957-5-SSP-PR., únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em **Maringá-Pr, à Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206447403, em 07/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20144540797 em 31/07/2014, resolvem por este Instrumento particular de alteração contratual, modificarem o seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome da sócia **ANA MARIA MAGALHÃES**, por motivo de casamento, passou para **ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA**, conforme Certidão de Casamento nº 9685 Cartório de Registro Civil Maria Regina Pereira Boeira.

CLAUSULA SEGUNDA: - Retira-se da sociedade o sócio **NEWTON GONÇALVES DA SILVA**, já qualificado, possuidor de 10.000 (Deis mil) quotas de capital social, no valor de R\$10.000,00 (Deis mil reais), totalmente integralizada, que não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas para a sócia remanescente **ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA**, já qualificada.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio retirante declara ter recebido o preço da presente cessão, no valor descrito em moeda corrente do País, neste ato, nada mais havendo a reclamar, e ao mesmo tempo, desobrigando-se de qualquer compromisso para com a sociedade, dando a sócia remanescente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social permanece em seu valor de 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, pertencente na sua totalidade à sócia: **ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA**.

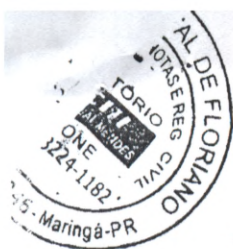
CLAUSULA QUINTA - Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá, provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como "SOCIEDADE UNIPESSOAL", com um único quotista, devendo recompor seu quadro societário, sob pena de dissolução da sociedade, em conformidade do disposto no art.1033, inciso IV da Lei 10406/2002. Parágrafo Único: A sócia remanescente assume a responsabilidade por todo o Ativo e Passivo verificados até esta data, enquanto não providenciar a admissão de outro(s) sócio(s) na Sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 13:48 SOB Nº 20157386040.
PROTOCOLO: 157386040 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157386040. NIRE: 41206447403.
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



INVICTA ALIMENTOS LTDA. -ME
CNPJ/MF- 10.771.770/0001-91
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000079

Folha 02

CLAUSULA SEXTA: - A sociedade teve inicio de atividade em 01 de Abril de 2009, e o prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA:: O Objeto social continua sendo: **COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EMBALAGENS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, UTILIDADES DOMESTICAS, E SERVICOS DE MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE CESTAS BASICAS.**

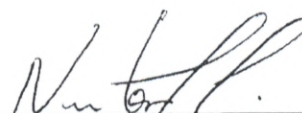
CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade passa para a sócia **ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou terceiros.

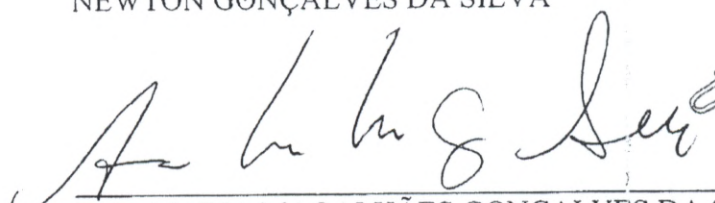
CLAUSULA NONA: - A administradora declara sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o foro da cidade de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr, 19 de Novembro de 2015


NEWTON GONÇALVES DA SILVA


ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 13:48 SOB N° 20157386040.
PROTOCOLO: 157386040 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157386040. NIRE: 41206447403.
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

000030

Serviço Distrital de Florianópolis - Maringá/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 | Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
 Tel./Fax: (44) 3224-1182 | Tabeliã e Registradora

Selo 1QHLC.9dhrx.AVsEp, Controle: U900U.e0XD. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de NEWTON GONÇALVES DA SILVA e ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA *FERSYD78K-768462-12* 0089* Dou fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015). Emolumentos: R\$14,56 (VRC 43,60). Selo Balcão: R\$0,09, Funrejus: R\$3,64. Em Teste Verdade.

Daniela Reggiani Barbosa - Secretária Juramentada

Serviço Distrital de Florianópolis - Maringá/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 FONE (44) 3224-1182
 Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

Selo 1QHLC.9dhrx.AVsEp, Controle: U900U.e0XD. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de NEWTON GONÇALVES DA SILVA e ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA *FERSYD78K-768462-12* 0089* Dou fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015). Emolumentos: R\$14,56 (VRC 43,60). Selo Balcão: R\$0,09, Funrejus: R\$3,64. Em Teste Verdade.

Daniela Reggiani Barbosa - Secretária Juramentada

Selo 1QHLC.9dhrx.AVsEp, Controle: U900U.e0XD. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de NEWTON GONÇALVES DA SILVA e ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA *FERSYD78K-768462-12* 0089* Dou fé. Maringá, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015). Emolumentos: R\$14,56 (VRC 43,60). Selo Balcão: R\$0,09, Funrejus: R\$3,64. Em Teste Verdade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 13:48 SOB Nº 20157386040. PROTOCOLO: 157386040 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR157386040. NIRE: 41206447403. INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MJD COMERCIAL EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0039686-3	CNPJ 23.418.160/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/10/2015	Data de Início de Atividade 06/10/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Sidinéia Maria Portes Name, 51-LOJA A, Jardim Olímpico, MARINGÁ, PR, 87.070-390			
Objeto comércio de produtos alimentícios e bebidas (exceto alcoólicas) em geral; utilidades domésticas; artigos para copa, cozinha e utensílios; artigos de armarinhos, aviamentos, tecidos e acessórios; artigos para cama, mesa, banho; colchões; móveis em geral; produtos e equipamentos para limpeza, beleza, higiene, esportivos, educativos, pedagógicos, artesanatos, recreativos e pinturas; confecções e uniformes escolares; calçados; brinquedos e presentes; equipamentos, peças e suprimentos para informática; artigos de livreria, papelaria, expedientes e gráficos; equipamentos para áudio, vídeo, som e imagem; eletro-eletrônicos e eletrodomésticos; materiais para armazenamento, acondicionamento e conservação, embalagens e produtos descartáveis em geral; instrumentos musicais; materiais e equipamentos para segurança e proteção individual (EPI); pneus, câmaras de ar, peças e acessórios automotivos; tintas, vernizes e similares; equipamentos industriais; ferragens; cadeiras; produtos de limpeza para uso industrial, automotivo e residencial; canos, tubos e conexões; materiais e equipamentos elétricos, hidráulicos, gráficos, agrícolas, agropecuários, viários e rodoviários; materiais e equipamentos para jardinagem, pintura, serralheria, marcenaria; construção, engenharia, telefonia, impressão, encadernação, sinalização, lavanderia, impressão e academia.			
Capital: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA			
Titular Nome/CPF MAYARA JOLO DIAS 008.485.929-64		Administrador Sím	Início do Mandato 06/10/2015 Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/10/2015 Número: 20155801759 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

CURITIBA - PR, 28 de janeiro de 2016

16/013023-9

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 160130239 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 28/01/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

MJD COMERCIAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

MAYARA JOLO DIAS, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº. 7.901.884-8-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 008.485.929-64, residente e domiciliada à Rua Neo Alves Martins, 2942, Apto 1001, Zona 01, CEP 87013-060, nesta cidade de Maringá/Paraná, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **MJD COMERCIAL EIRELI**, com sede e foro à Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51, Loja A, Jardim Olímpico, CEP 87070-390, na cidade de Maringá/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem por objeto social o ramo de comércio de produtos alimentícios e bebidas (exceto alcoólicas) em geral; utilidades domésticas; artigos para copa, cozinha e utensílios; artigos de armarinhos, aviamentos, tecidos e acessórios; artigos para cama, mesa, banho; colchões; móveis em geral; produtos e equipamentos para limpeza, beleza, higiene, esportivos, educativos, pedagógicos, artesanatos, recreativos e pinturas; confecções e uniformes escolares; calçados; brinquedos e presentes; equipamentos, peças e suprimentos para informática; artigos de livraria, papelaria, expedientes e gráficos; equipamentos para áudio, vídeo, som e imagem; eletro-eletrônicos e eletrodomésticos; materiais para armazenamento, acondicionamento e conservação, embalagens e produtos descartáveis em geral; instrumentos musicais; materiais e equipamentos para segurança e proteção individual (EPI); pneus, câmaras de ar, peças e acessórios automotivos; tintas, vernizes e similares; equipamentos industriais; ferragens; cadeiras; produtos de limpeza para uso industrial, automotivo e residencial; canos, tubos e conexões; materiais e equipamentos elétricos, hidráulicos, gráficos, agrícolas, agropecuários, viários e rodoviários; materiais e equipamentos para jardinagem, pintura, serralheria, marcenaria; construção, engenharia, telefonia, impressão, encadernação, sinalização, lavanderia, impressão e academia.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI funcionará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de arquivamento do seu contrato social pela Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados neste ato em moeda nacional, pela empresária.

MAYARA JOLO DIAS, que possui 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:33 SOB Nº
41600396863.
PROTOCOLO: 155801767 DE 05/10/2015. NIRE: 41600396863.
MJD COMERCIAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

**MJD COMERCIAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

2

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá a titular **MAYARA JOLO DIAS**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:33 SOB Nº
41600396863.
PROTOCOLO: 155801767 DE 05/10/2015. NIRE: 41600396863.
MJD COMERCIAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

MJD COMERCIAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

3

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

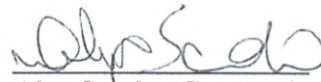
Maringá/Paraná, 08 de setembro de 2015.



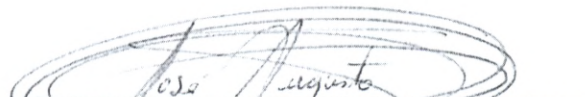
MAYARA JOLO DIAS

Testemunhas

Robson Ferreira Carli
RG nº 9.235.311-7-SSP/PR



Alex Sandro Cercunvis
RG nº 5.731.491-5-SSP/PR.



JOSÉ AUGUSTO SCHLATTER OSSUCCI
Advogado OAB/PR 39.748



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:33 SOB Nº
41600396863.
PROTOCOLO: 155801767 DE 05/10/2015. NIRE: 41600396863.
MJD COMERCIAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

000025

TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 1o. DEVIDO
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
02202611-MAYARA DOLO DIAS.....
pela forma VERDADEIRA.
IACSDA 0220241

Em testemunho da verdade,
MARINGÁ, 23 de Setembro de 2015.

081-CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
ESCREVENTE INDICADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
lu2X0c . 98mW . z1jCP - u1669 . AwwG
Valide esse selo em:
<http://www.funarpem.com.br/>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2015 10:33 SOB Nº
41600396863.
PROTOCOLO: 155801767 DE 05/10/2015. NIRE: 41600396863.
MJD COMERCIAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 06/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155801767

MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

000086

CNPJ: 23.418.160/0001-50 / I.E: 907.05784-49

Endereço: Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 A – Jardim Olímpico – Maringá/Pr.

Fone: (44) 3224-2112 - e-mail: mjdcomercial@wnet.com.br

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 9/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGA, 16 DE FEVEREIRO DE 2016


MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA

RG. 1.456.833-6 SSP PR/CPF 388.786.159-00

PROCURADORA

23.418.160/0001-50

MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 - Loja A
Jardim Olímpico - CEP: 87.070-390

MARINGÁ - PR

MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

000087

CNPJ:23.416.160/0001-50 / I.E: 90.705.784-49

Endereço: Rua Sidineia Maria Portes Name, 51A Maringá/PR

Fone/FAX: (44): 3026-3633/9949-1197 e-mail: mjdcomercial@wnet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR

PREGÃO PRESENCIAL No. 009/2016 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO. 15/2016 – PMM

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial No. 009/2016-PMM, instaurada de Prefeitura do Município de Marialva-Pr, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Maringá, 16 de Fevereiro de 2016


MJD COMERCIAL EIRELI EPP
VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA
RG. 1.456.833-6/CPF. 388.786.159-00
PROCURADORA

23.418.160/0001-50

MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

Rua Sidineia Maria Portes Name, 51 - Loja A
Jardim Olímpico - CEP: 87.070-390

MARINGÁ - PR



000088

MJD COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ 23.418.160/0001-50 – IE 90705784-49

Endereço: Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 A – Maringa – Pr

(44): 9949-1197- e-mail: mjdcomercial@wnet.com.br**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: MJD COMERCIAL EIRELI EPP, COM SEDE A RUA OLIMPICO, No. 51 A - JARDIM OLIMPICO MARINGA-PARANA, CNPJ No. 23.418.160/0001-50, MARINGÁ - PARANÁ. -

OUTORGADO: VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA, brasileira, viúva, administradora de empresas, portadora da Rg. No. 1.456.833-6 PR, e do CPF No. 388.786.159-00, residente a Rua Neo Alves Martins, 2972 Apto. 1001 em Maringa-Pr. -

OBJETO: Representar à Outorgante junto aos Órgãos Públicos, Estadual, Federal, Municipal e Autarquias. -

Assinar e apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de documentos de habilitação e de proposta comercial, assinar as respectivas Atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recurso, renunciar ao direito de recurso, formular verbalmente ofertas e lances de preços, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do Outorgado, dando tudo de bom, firme e valioso, inclusive substabelecer, no período de 20 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2017.

Maringa, 20 de Outubro de 2015.

Mayara Jolo Dias
MJD COMERCIAL EIRELI EPP
MAYARA JOLO DIAS
SÓCIA

TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 10/09/2010
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
R. Neo Alves Martins, 2972 - Maringá-PR

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:
10220261 - MAYARA JOLO DIAS, ...
por SEMELHANÇA face à impossibilidade
do signatário comparecer na serventia.
(CN. 11.6.3.4).
DATA 0220261

Em testemunho da verdade,
MARINGÁ, 27 de Outubro de 2015.

125-AMANDA GABRIELE DO CARMO ROCHA
ESCREVENTE INICADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1190Uc, 90916, H-0CP - u0V6s, AwaS
Invalida esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53030-007 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3344-5404 - Fax: (33) 3344-5403

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56760412150917580276-1; Data: 04/12/2015 09:17:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACM69548-U9H2;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber da Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/12/2015 às 10:53:01 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baa23c25695e8c67db31300e8aad7a3f547f2d242f754cefff4522f131923
44ae3a01fc0853ebeb94fde4d1cc6fb842aa7bd9ca135dfb714d6e6c5324ce986ea

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MJD COMERCIAL EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

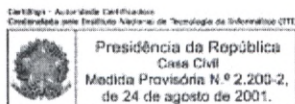
Esta certidão tem a sua validade até: 05/12/2016 às 03:32:53 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 459704

Código de Controle da Autenticação:

56760412150917580276-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



MJD COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ 23.418.160/0001-50 – IE 90705784-49

Endereço: Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 A – Maringa – Pr
(44): 9949-1197- e-mail: mjdcomercial@wnet.com.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MJD COMERCIAL EIRELI EPP, COM SEDE A RUA OLIMPICO, Nº 51 A - JARDIM OLIMPICO MARINGA-PARANA, CNPJ No. 23.418.160/0001-50, MARINGÁ - PARANÁ. -

OUTORGADO: EDILSON FELICIANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciário, portadora da RG Nº 9.492.263-1 PR, e do CPF Nº 071.355.019-85, residente a Rua Pioneiro Ercílio Silva nº 307 Jardim Guaiapó, em Maringá-Pr. -

OBJETO: Representar à Outorgante junto aos Órgãos Públicos, Estadual, Federal, Municipal e Autarquias. -

Assinar e apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de documentos de habilitação e de proposta comercial, assinar as respectivas Atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recurso, renunciar ao direito de recurso, formular verbalmente ofertas e lances de preços, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do Outorgado, dando tudo de bom, firme e valioso, no período de 25 de Novembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016.

Maringá, 25 de Novembro de 2015.

MJD COMERCIAL EIRELI EPP
VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA
ADMINISTRADORA-PROCURADORA

 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADUALIZADO
An. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro dos Estados - Joo Pessoa/PB - CEP 50800-000 - PB - www.azevedobastos.pb.gov.br - Tel.: (35) 3044-5044 - Fax: (35) 3044-5040

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 56761512150928400544-1; Data: 15/12/2015 09:28:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACO22737-SSB3;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/12/2015 às 11:15:49 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6fb7d98be75c56d7e6d48b24d5a0a85cca32e41b82f35641cc0f6514f56
bbd483a01fc0853ebeb94fde4d1cc6fb842a242cabf6a3e3e4913e531563d5fb5c9a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MJD COMERCIAL EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

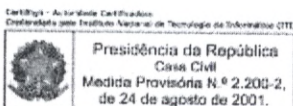
Esta certidão tem a sua validade até: 15/12/2016 às 10:55:55 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 463500

Código de Controle da Autenticação:

56761512150928400544-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Invicta Alimentos Ltda - ME
R. Pio Paschoal Lorenceti, 259, fds, - Pq. Industrial
CNPJ: 10.771.770/0001-91
Inscrição: 904.77254-26
Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
E-mail: Atacadocita@hotmail.com

À
Prefeitura Municipal de Marialva
Pregão Presencial nº 009/2016
Processo Administrativo: 009/2016
Protocolo de propostas até dia 16/02/2016 às 13:45 Hrs
Abertura de propostas dia 16/02/2016 às 14:00 Hrs.

Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Máximo R\$ 356.950,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - 5KG	Und.	5000	NUTRIMAIS	R\$ 13,38	R\$ 66.900,00
2	PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG	Und.	10000	TRIVIAL	R\$ 5,77	R\$ 57.700,00
3	PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5KG	Und.	5000	D'OURO	R\$ 10,49	R\$ 52.450,00
4	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 1KG	Und.	5000	ORSI	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
5	PACOTE DE MACARRÃO SEMOLA - 1KG	Und.	5000	ORSI	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
6	LATA DE ÓLEO DE SOJA - 900ML	Und.	10000	COAMO	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO - 1KG	Und.	5000	UNIÃO	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
8	LATA DE EXTRATO DE TOMATE 340 GR.	Und.	10000	QUERO	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO	Und.	5000	VITORIOSA	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
10	PACOTE DE FUBÁ - 1KG	Und.	5000	NUTRINOVO	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
11	PACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ - 400G	Und.	5000	CHOCOMEL	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
12	PACOTE CAFÉ TORRADO MOÍDO - 500G	Und.	5000	CEREJA	R\$ 6,95	R\$ 34.750,00
13	PACOTE BISCOITO MAISENA - 400 gr.	Und.	5000	FESTIVA	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00
* Valor Total da Proposta R\$ 354.100,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cem Reais)						R\$ 354.100,00

* VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

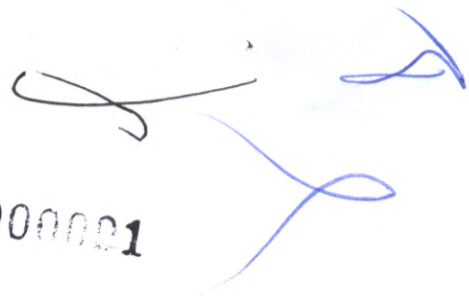
* Concordamos com todas as especificações do referido edital.

Maringá/PR, 15 de Fevereiro de 2016



Invicta Alimentos Ltda - ME
Edson Batista Ferreira
RG: 6.119.411-8/SSP-PR
CPF: 908.585.659-00
Procurador

0000021



Invicta Alimentos Ltda. - ME.
R. Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259 Fds. - Pq. Industrial
CNPJ: 10.771.770/0001-91
Inscrição: 904.77254-26
Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
E-mail: Atacadolicita@hotmail.com

000092

À
Prefeitura Municipal de Marialva - PR.
Protocolo até 16/02/2016 às 13:45 Hrs
Abertura dia 16/02/2016 às 14:00 Hrs
Pregão Presencial Nº 009/2016 - Registro de Preços
Processo Administrativo nº 015/2016.
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A SEC. MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	51
Data de Entrega dos Envelopes	16/02/16
Horas	13:24
Modalidade de Licitação	PP-09/16
VISTO	

MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

MJD COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 23.418.160/0001-50 - I.E: 907.05784-49

Endereço: Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 A - Jardim Olímpico - Maringá/Pr.

Fone: (44) 3224-2112 - e-mail: mjdcomercial@wnet.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

PROCESSO Nº 15/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - 5KG	UNIDADE	5000	DIAMANTE	13,50	67.500,00
2	PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG	UNIDADE	10000	JOINHA	5,85	58.500,00
3	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL - 5KG	UNIDADE	5000	CRISTALMAR	10,49	52.450,00
4	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 1KG	UNIDADE	5000	TODESCHINI	2,29	11.450,00
5	PACOTE DE MACARRÃO SEMOLA - 1KG	UNIDADE	5000	TODESCHINI	3,69	18.450,00
6	LATA DE ÓLEO DE SOJA - 900ML	UNIDADE	10000	COAMO	3,25	32.500,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO - 1KG	UNIDADE	5000	UNIÃO	1,10	5.500,00
8	LATA DE EXTRATO DE TOMATE	UNIDADE	10000	DAJUDA	2,45	24.500,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO - 340G	UNIDADE	5000	DONA BENTA	2,17	10.850,00
10	PACOTE DE FUBÁ - 1KG	UNIDADE	5000	KATUAI	1,55	7.750,00
11	PAACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ - 400G	UNIDADE	5000	ATALAIA	3,50	17.500,00
12	PACOTE CAFÉ TORRADO MOÍDO - 500G	UNIDADE	5000	COCAMAR	7,00	35.000,00
13	PACOTE BISCOITO MAISENA - 400 grs	UNIDADE	5000	LIANE	3,00	15.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)						356.950,00

Declaramos conhecer e concordar com os termos do presente edital.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

000093

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação do Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

Prazo de Entrega/Cond. Pcto./Garantia dos produtos/Demais condições: Conforme Edital

Dados Bancários: Banco santander - Conta Corrente: 13 14582-8 - Agência: 0163-2

MARINGÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 2016

MJD COMERCIAL EIRELI EPP

VANIA MARIA JOLO DE MELO LABRIOLA

RG 1.456.833-6 SSP PR/ CPF 388.786.15900

PROCURADORA

23.418.160/0001-50

MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

Rua Sidineia Maria Portes Neme, 51 - Loja A
Jardim Olímpico - CEP: 87.070-390

MARINGÁ - PR

000004

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
DATA PROTOCOLO: 16/02/2016 – 13:45 HRS
DATA DA ABERTURA: 16/02/2016 – 14:00 HRS

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

000095

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	<u>49</u>
Data de Entrega dos Envelopes	<u>16/02/16</u>
Horas	<u>13:45</u>
Modalidade de Licitação	<u>P.P. 09/16</u>
VISTO <u>AR</u>	

MJD COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 23.418.160/0001-50 / I.E: 907.05784-49

Endereço: Rua Sidinéia Maria Portes Name, 51 A

Jardim Olímpico – Maringá/Pr.

Fone: (44) 3224-2112 - E-mail: mjdcomercial@wnet.com.br



A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME
Rua Luiz Carlos Zani, 3315 - A
Pq Indl

Ibiporã - Pr
CEP 86200-000
CNPJ: 22.499.940/0001-00
I.E.: 90695192-42
Fone: 43-3258-1806
e-mail: carlos-rossato@uol.com.br

BANCO DO BRASIL
AGENCIA 2110-5

A G ROSSATO -
DISTRIBUIDORA - ME

Rua Luiz Carlos Zani, 3315 A
Pq. Ind. V - CEP 86.200-000
IBIPORÃ - PR

22.499.940/0001-00

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016
PROTOCOLO: até às 13h45min, do dia 16/02/2016
ABERTURA: 14h00min, do dia 16/02/2016

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição	UM	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - 5KG	UNIDADE	5000	Tuquinha	13,45	67.250,00
2	PACOTE DE FEIJÃO CARIOCATIPO 1 - 1KG	UNIDADE	10000	Efram	5,85	58.500,00
3	PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL -5KG	UNIDADE	5000	Super Sucar	10,45	52.250,00
4	PACOTE DE MACARRÃO SEMOLA - 1KG	UNIDADE	5000	D'mille	2,25	11.250,00
5	PACOTE DE MACARRÃO SEMOLA - 1KG	UNIDADE	5000	D'mille	3,65	18.250,00
6	LATA DE ÓLEO DE SOJA - 900ML	UNIDADE	10000	Cocamar	3,25	32.500,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO - 1KG	UNIDADE	5000	Pop	1,10	5.500,00
8	LATA DE EXTRATO DE TOMATE	UNIDADE	10000	Bonare	2,45	24.500,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO -340G	UNIDADE	5000	Vitoriosa	2,05	10.250,00
10	PACOTE DE FUBÁ - 1KG	UNIDADE	5000	Zanin	1,50	7.500,00
11	PAACOTE ACHOCOLATADO EMPÓ - 400G	UNIDADE	5000	Chocomil	3,50	17.500,00
12	PACOTE CAFÉ TORRADO MOÍDO -500G	UNIDADE	5000	Odebrecht	6,95	34.750,00
13	PACOTE BISCOITO MAISENA - 400G	UNIDADE	5000	Luam	2,95	14.750,00
						354.750,00

* Valor unitário de cada Cesta Básica - R\$ 70,95 (Setenta Reais e noventa e cinco centavos)

000000

* Valor Total da Proposta (5000 Cestas Básicas) - R\$ 354.750,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta Reais)

- * Nos preços cotado, estão inclusos todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento.
- * Prazo de entrega: conforme especificações do Edital
- * Prazo de pagamento: conforme especificações do Edital
- * Validade da proposta: 60 dias
- * Vigência do contrato: conforme especificações do Edital
- * Garantia: todos os produtos estão em conformidade com Edital e serão substituídos, sem ônus para a entidade caso não estejam de acordo com o Edital
- * Declaramos que em nossa proposta e seus possíveis lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, garantindo-se durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- * Concordamos com todas as especificações do Edital.

Ibiporã-Pr., 16 de Fevereiro de 2016


A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME
ADRIANA GOMES ROSSATO
CPF: 000.330.939-89
RG 6.732.827-2/SESP-PR
Sócio Gerente

22.499.940/0001-00

A G ROSSATO –
DISTRIBUIDORA - ME
Rua Luiz Carlos Zani, 3315 A
Pq. Ind V - CEP 86.200-000
IBIPORÃ - PR

0000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 52
Data de Entrega dos Envelopes 16/08/16
Horas 18:30 Modalidade de Licitação R.P. 09/16
VISTO NR

000000

AG ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME
Rua Luiz Carlos Zani, 3315 - A
Pq Indl
Ibiporã - Pr
CEP 86200-000
CNPJ: 22.499.940/0001-00
I.E.: 90695192-42
Fone: 43-3258-1806
e-mail: carlos-rossato@uol.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016
PROTOCOLO: até às 13h45min, do dia 16/02/2016
ABERTURA: 14h00min, do dia 16/02/2016
PROPOSTA DE PRÇEO
OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ:07.654.231/0001-68

I.E.: 906.92128-64

Av. Ney Braga, 440 – Sala 01 – Vila Franchelo – CEP: 87.160-000 – Mandaguaçu – Paraná Fone: (44) 3245-2026 – E-mail: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao2@carolcomercial.com.br

ANEXO II**Pregão Presencial nº 9/2016****PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 9/2016.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	5000	UNIDADE	PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - 5KG	Tuquinha	R\$ 13,49	R\$ 67.450,00
2	10000	UNIDADE	PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG	Joinha	R\$ 5,85	R\$ 58.500,00
3	5000	UNIDADE	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL - 5KG	Cristalmar	R\$ 10,49	R\$ 52.450,00
4	5000	UNIDADE	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 1KG	Bortolini	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
5	5000	UNIDADE	PACOTE DE MACARRÃO SEMOLA - 1KG	Bortolini	R\$ 3,69	R\$ 18.450,00
6	10000	UNIDADE	LATA DE ÓLEO DE SOJA - 900ML	Coamo	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
7	5000	UNIDADE	PACOTE DE SAL REFINADO - 1KG	União	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
8	10000	UNIDADE	LATA DE EXTRATO DE TOMATE	Xavante	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00
9	5000	UNIDADE	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO - 340G	Aniela	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
10	5000	UNIDADE	PACOTE DE FUBÁ - 1KG	Nutrinovo	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
11	5000	UNIDADE	PACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ - 400G	Atalaia	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
12	5000	UNIDADE	PACOTE CAFÉ TORRADO MOÍDO - 500G	Canção	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
13	5000	UNIDADE	PACOTE BISCOITO MAISENA - 400G	Liane	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
Valor Total: Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais.						R\$ 356.550,00

A proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias.

Nos preços cotados, já estão inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos; O prazo e o local de entrega é de acordo com o edital.

Declaramos concordar com todas as condições impostas pelo presente EDITAL.

Banco: Banco do Brasil

Ag.: 0773-0

C/c.: 12663-2

Mandaguaçu, 16 de Fevereiro de 2016

Páscoa Ap. Carato Rocco

Páscoa Ap. Carato Rocco

Sócia Administrativa

RG: 4.490.756-9 SSP - PR

CPF: 960.210.989-00

07.654.231/0001-68

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

Av. Ney Braga, 440

Vila Franchelo

CEP 87160-000 - Mandaguaçu-Pr

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 07.654.231/0001-68

I.E.: 906.92128-64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 9/2016

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000:00

Av. Ney Braga, 440 – Fundos – Vila Franchelo – CEP: 87.160-000

Mandaguacu – Paraná Fone: (44) 3245-2026

E-mail: diretoria@carolcomercial.com.br e licitacao2@carolcomercial.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº <u>50</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>16/02/18</u>
Horas <u>13:40</u> Modalidade de Licitação <u>P.P. 09/16</u>
VISTO <u>AP</u>



000100



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90477254-26

Inscrição CNPJ

10.771.770/0001-91

Início das Atividades

04/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial INVICTA ALIMENTOS LTDA ME

Título do Estabelecimento INVICTA ALIMENTOS

Endereço do Estabelecimento RUA PIONEIRO PASCHOAL LORENCETI, 259, FUNDOS - PARQUE INDUSTRIAL
- CEP 87065-210
FONE: (44) 3266-7700

Município de Instalação MARINGÁ - PR, DESDE 04/2009

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL,
DESDE 04/2009

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM
GERALAtividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	527.227.679-53	ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA

Qualificação
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/03/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná Secretaria de
Estado da Fazenda Coordenação da
Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90477254-26

Emitido Eletronicamente via Internet
03/02/2016 18:25:17
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	352.950,00	
	6º Rodada		
(M) 07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	353.000,00	Parou Lance
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	352.900,00	
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	352.850,00	
	7º Rodada		
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	352.830,00	
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	352.800,00	
	8º Rodada		
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	352.750,00	
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	352.700,00	
	9º Rodada		
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	352.650,00	
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	352.500,00	
	10º Rodada		
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	352.650,00	Parou Lance
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	352.500,00	
	Conclusão		
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	352.500,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 9 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	13	LOTE 1	
CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	354.100,00	352.500,00 Arrematante
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	354.750,00	352.650,00 Classificado
(M) 07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	356.550,00	353.000,00 Classificado
(M) 23.418.160/0001-50	MJD COMERCIAL EIRELI - EPP	356.950,00	353.840,00 Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 9 / 2016

Lote: 1 Qtde Itens: 13 Valor do Lote: 352.500,00 Economicidade: 1,25 %
Arrematante: INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 9 / 2016

10.771.770/0001-91 - INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	13	LOTE 1	352.500,00
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 13	Total da Empresa: R\$ 352.500,00
Total do Pregão Presencial: R\$ 352.500,00			

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

10.771.770/0001-91 - INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME
906.585.659-00 - Edson Batista Ferreira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000101

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.771.770/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:19:22 do dia 30/12/2015 <hora e data de Brasília>.

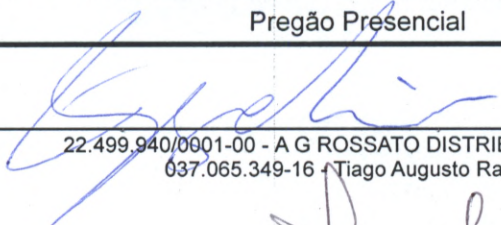
Válida até 27/06/2016.

Código de controle da certidão: **8912.9128.BF2C.633F**

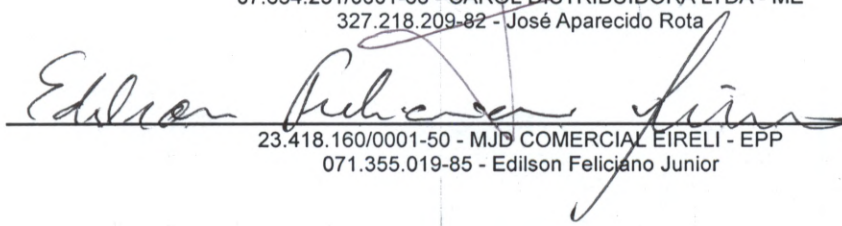
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000101


22.499.940/0001-00 - A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME
037.065.349-16 - Tiago Augusto Ranieri


07.654.231/0001-68 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
327.218.209-82 - José Aparecido Rota


23.418.160/0001-50 - MJD COMERCIAL EIRELI - EPP
071.355.019-85 - Edilson Feliciano Junior

Invicta Alimentos Ltda - ME 000108
R. Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Fds. - Pq. Ind.
CNPJ: 10.771.770/0001-91/ Inscrição Estadual: 904.77254-26
Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
E-mail: Atacadolicita@hotmail.com

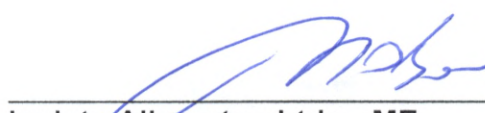
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Prefeitura Municipal de Marialva-Pr.
Ref. Pregão Presencial nº 009/2016.
Processo Administrativo: 015/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **Invicta Alimentos Ltda. – Me**, localizada à Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259 – Fundos parque Industrial na cidade de Maringá, Estado do Paraná, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por Ser expressão da verdade, firmo a presente,

Maringá-Pr., 15 de Fevereiro de 2016



Invicta Alimentos Ltda - ME
Edson Batista Ferreira
RG: 6.119.411-8/SSP-PR
CPF: 908.585.659-00
Procurador

10.771.770/0001-91

Invicta Alimentos Ltda - ME

R. Pion. Paschoal Lourenceti, 259 - Fundos
Parque Industrial II - CEP 87.065-210

MARINGÁ - PR

000102

Invicta Alimentos Ltda - ME
R. Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Fds. - Pq. Ind.
CNPJ: 10.771.770/0001-91/ Inscrição Estadual: 904.77254-26
Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
E-mail: Atacadolicita@hotmail.com

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Prefeitura Municipal de Marialva-Pr.

Ref. Pregão Presencial nº 009/2016.

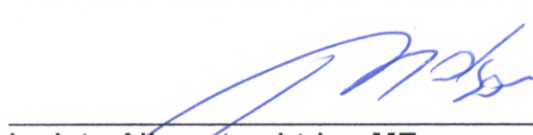
Processo Administrativo: 015/2016

Invicta Alimentos Ltda.- ME, inscrita no CNPJ nº **10.771.770/0001-91**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Edson Batista Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 6.119.411-8/SSP-PR e do CPF nº 908.585.659-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (não).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente,

Maringá-Pr., 15 de fevereiro de 2016



Invicta Alimentos Ltda - ME
Edson Batista Ferreira
RG: 6.119.411-8/SSP-PR
CPF: 908.585.659-00
Procurador




10.771.770/0001-91

Invicta Alimentos Ltda - ME

R. Pion. Paschoal Lourenceti, 259 - Fundos
Parque Industrial II - CEP 87.065-210

MARINGÁ - PR

000107

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014132199-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.771.770/0001-91**
Nome: **INVICTA ALIMENTOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000103

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 5719 / 2016
(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por INVICTA ALIMENTOS LTDA -ME, CPF/CNPJ nº 10.771.770/0001-91, para fins DE LICITAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, CPF/CNPJ nº 10.771.770/0001-91, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 01/02/2016

Válida até 01/04/2016

Código de autenticação: 72253.35057.83453

Certidão emitida gratuitamente

INVICTA ALIMENTOS LTDA. -ME
CNPJ/MF- 10.771.770/0001-91
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NEWTON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-PR, nascido aos 27/12/1985, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto. 118, Zona 04, CEP 87.014-100, portador da RG. nº 9.329.231-6-SSP-PR., e CPF 057.412.159-55, e **ANA MARIA MAGALHÃES**, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairaçá-Pr., nascida aos 04/02/1965, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto 118, Zona 04, CEP 87.014.100, portadora do CPF 527.227.679-53, e da RG. 4.079.957-5-SSP-PR., únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá- Pr, à **Avenida Pioneiro Victorio Marcon, 466-A, Parque Industrial II, CEP 87.065-120, Maringá-Pr.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.064.474-03, em 07/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20112987761 em 23/05/2011, resolvem por este Instrumento particular de alteração contratual, modificarem o seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sede da sociedade fica transferida para **Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210, Maringá-Pr.**

CLAUSULA SEGUNDA:- Em consonância com o que determina o art. 2031 da lei 10406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado as disposições da referida lei 10406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

NEWTON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-PR, nascido aos 27/12/1985, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto. 118, Zona 04, CEP 87.014-100, portador da RG. nº 9.329.231-6-SSP-PR., e CPF 057.412.159-55, e **ANA MARIA MAGALHÃES**, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairaçá-Pr., nascida aos 04/02/1965, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto 118, Zona 04, CEP 87.014.100, portadora do CPF 527.227.679-53, e da RG. 4.079.957-5-SSP-PR., únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá- Pr, à **Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.064.474-03, em 07/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20112987761 em 23/05/2011, regida pela lei das sociedades empresariais nº 10.406/02 (código civil) e como lei supletiva nº 6.406/76 (lei das sociedades anônimas).

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em Maringá- Pr, à **Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210, Maringá-Pr.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/11/2015 às 17:05:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a4dc13e0609424d0316c071141b14d974ea02fb00c9833fa631ef07a2
ed96ccf0f800c92d191d736c4411f3b3f8ef4a3311ee1bbabf521248b0d410e9491379

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

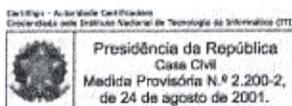
Esta certidão tem a sua validade até: 05/11/2016 às 04:01:13 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 446848

Código de Controle da Autenticação:

45990311151413120239-1 a 45990311151413120239-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA:- O capital social permanece no valor de **R\$20.000,00** (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	CAPITAL-R\$
01 - NEWTON GONÇALVES DA SILVA ...	10.000	10.000,00
02 - ANA MARIA MAGALHAES.....	10.000.....	10.000,00
TOTAL	20.000.	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: - O ramo de atividade da sociedade é: **COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EMBALAGENS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, UTILIDADES DOMESTICAS, E SERVICOS DE MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE CESTAS BASICAS.**

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Abril de 2009**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLAUSULA SEXTA: - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA: - A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: - A administração da sociedade continua ao sócio **NEWTON GONÇALVES DA SILVA**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou terceiros.

CLAUSULA DECIMA: - O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/11/2015 às 17:05:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a4dc13e0609424d0316c071141b14d974ea02fb00c9833fa631ef07a2
ed96ccf0f800c92d191d736c4411f3b3f8ef4a3311ee1bbabf521248b0d410e9491379

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

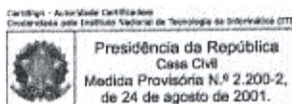
Esta certidão tem a sua validade até: 05/11/2016 às 04:01:13 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 446848

Código de Controle da Autenticação:

45990311151413120239-1 a 45990311151413120239-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



000105

Número: 201512150821210857878

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INVICTA ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 10.771.770/0001-91

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 15 de dezembro de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



INVICTA ALIMENTOS LTDA. -ME
CNPJ/MF- 10.771.770/0001-91

000105

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA :- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

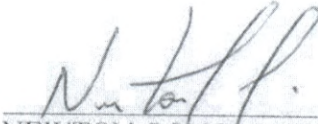
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA :- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com o herdeiro, sucessores ou incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

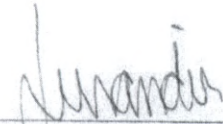
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

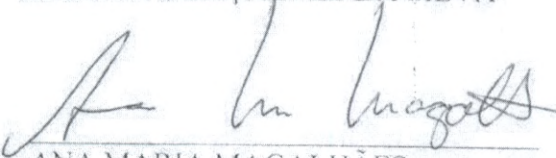
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Maringá-Pr, 25 de Julho de 2014


NEWTON GONÇALVES DA SILVA

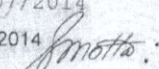
Testemunhas


JURANDIR TREVISANI
RG. 721.680 - SSP-PR


ANA MARIA MAGALHÃES


VALDECIR CARLOS CASAGRANDE
RG. 3.161.662-0-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2014
SOB NÚMERO: 20144540797
Protocolo: 14/454079-7, DE 30/07/2014
Empresa: 41 2 0643740-3
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONTRATO ELABORADO POR JURANDIR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3244-5464 - Fax: (81) 3244-5463

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 45990311151413120239-3; Data: 03/11/2015 14:13:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACI39991-GH4Z;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/11/2015 às 17:05:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a4dc13e0609424d0316c071141b14d974ea02fb00c9833fa631ef07a2
ed96ccf0f800c92d191d736c4411f3b3f8ef4a3311ee1bbabf521248b0d410e9491379

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

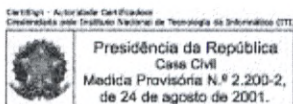
Esta certidão tem a sua validade até: 05/11/2016 às 04:01:13 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 446848

Código de Controle da Autenticação:

45990311151413120239-1 a 45990311151413120239-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NEWTON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-PR, nascido aos 27/12/1985, residente e domiciliado em Maringá-Pr, à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto. 118, Zona 04, CEP 87.014-100, portador da RG. nº 9.329.231-6-SSP-PR., e CPF 057.412.159-55, e **ANA MARIA MAGALHÃES**, Brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Guairaçá-Pr., nascida aos 04/02/1965, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Rua Joaquim Nabuco, 89, Apto 118, Zona 04, CEP 87.014.100, portadora do CPF 527.227.679-53, e da RG. 4.079.957-5-SSP-PR., únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.771.770/0001-91, estabelecida em **Maringá-Pr, à Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, nº 259, Fundos, Parque Industrial II, CEP 87.065-210**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206447403, em 07/04/2009, e última alteração registrada sob nº 20144540797 em 31/07/2014, resolvem por este Instrumento particular de alteração contratual, modificarem o seu contrato primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome da sócia **ANA MARIA MAGALHÃES**, por motivo de casamento, passou para **ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA**, conforme Certidão de Casamento nº 9685 Cartório de Registro Civil Maria Regina Pereira Boeira.

CLAUSULA SEGUNDA: - Retira-se da sociedade o sócio **NEWTON GONÇALVES DA SILVA**, já qualificado, possuidor de 10.000 (Deis mil) quotas de capital social, no valor de R\$10.000,00 (Deis mil reais), totalmente integralizada, que não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas para a sócia remanescente **ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA**, já qualificada.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio retirante declara ter recebido o preço da presente cessão, no valor descrito em moeda corrente do País, neste ato, nada mais havendo a reclamar, e ao mesmo tempo, desobrigando-se de qualquer compromisso para com a sociedade, dando a sócia remanescente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social permanece em seu valor de 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, pertencente na sua totalidade à sócia: **ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA**.

CLAUSULA QUINTA - Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá, provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como "SOCIEDADE UNIPESSOAL", com um único quotista, devendo recompor seu quadro societário, sob pena de dissolução da sociedade, em conformidade do disposto no art.1033, inciso IV da Lei 10406/2002. Parágrafo Único: A sócia remanescente assume a responsabilidade por todo o Ativo e Passivo verificados até esta data, enquanto não providenciar a admissão de outro(s) sócio(s) na Sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 13:48 SOB Nº 20157386040.
PROTOCOLO: 157386040 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157386040. NIRE: 41206447403.
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.771.770/0001-91

Certidão nº: 14470819/2016

Expedição: 01/02/2016, às 21:55:30

Validade: 29/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.771.770/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10771770/0001-91
Razão Social: INVICTA ALIMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: INVICTA ALIMENTOS
Endereço: R PIONEIRO PASCHOAL LORENCETI 259 FUNDOS / PARQUE INDUSTRIAL / MARINGÁ / PR / 87065-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2016 a 25/02/2016

Certificação Número: 2016012705165936235497

Informação obtida em 11/02/2016, às 20:21:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

009106

Invicta Alimentos Ltda - ME
R. Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, Fds. - Pq. Ind.
CNPJ: 10.771.770/0001-91/ Inscrição Estadual: 904.77254-26
Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
E-mail: Atacadolicita@hotmail.com

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Prefeitura Municipal de Marialva-Pr.
Ref. Pregão Presencial nº 009/2016.
Processo Administrativo: 015/2016

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente,

Maringá-Pr., 15 de fevereiro de 2016



Invicta Alimentos Ltda. - ME
Edson Batista Ferreira
RG: 6.119.411-8/SSP-PR
CPF: 908.585.659-00
Procurador




10.771.770/0001-91
Invicta Alimentos Ltda - ME
R. Pion. Paschoal Lourenceti, 259 - Fundos
Parque Industrial II - CEP 87.065-210
MARINGÁ - PR



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS
LICENÇA SANITÁRIA

Nº

68/2016

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social: INVICTA ALIMENTOS LTDA ME

000107

Endereço: RUA PIONEIRO PASCHOAL LORENCETI, 259 -

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL 2

Cidade: MARINGÁ

CEP: 87065210

Carimbo e Licenciamento



Data da Vistoria

14/01/2016

Responsáveis Técnicos

Conselho Regional Nº

CNPJ / CPF

10.771.770/0001-91

Área Total

1240 M2

Cód. Programa

2

Data de Validade

14/01/2017

Ramo de Atividade

COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, EMBALAGENS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, UTILIDADES DOMESTICAS E SERVIÇOS DE MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE CESTAS BÁSICAS. *****



Observações

VÁLIDO POR 1 ANO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. LEI 8080/90.

A afiação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Responsável do Serviço

Dora Sílvia Bombo
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DA SAÚDE
MARINGÁ - PARANÁ

Carimbo e Assinatura



INVICTA ALIMENTOS LTDA. -ME
CNPJ/MF- 10.771.770/0001-91
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000107

Folha 02

CLAUSULA SEXTA: - A sociedade teve início de atividade em 01 de Abril de 2009, e o prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA:: O Objeto social continua sendo: **COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EMBALAGENS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, UTILIDADES DOMESTICAS, E SERVICOS DE MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE CESTAS BASICAS.**

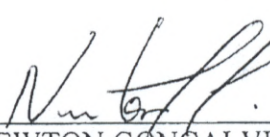
CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade passa para a sócia **ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou terceiros.

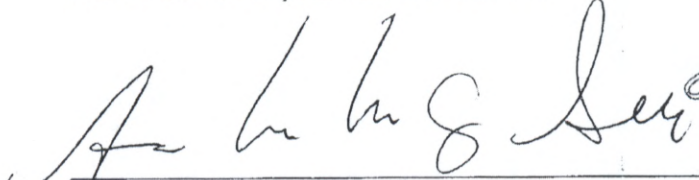
CLAUSULA NONA: - A administradora declara sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o foro da cidade de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr, 19 de Novembro de 2015


NEWTON GONÇALVES DA SILVA


ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 13:48 SOB N° 20157386040.
PROTOCOLO: 157386040 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157386040. NIRE: 41206447403.
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

000108

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
 Tel/Fax: (44) 3224-1182
 Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
 Tabelã e Registradora

Selo IQHLC: 9dhrx.AVSEp, Controle: U90QU.60X0. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de NEWTON GONÇALVES DA SILVA e ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA *FERSYD78K-768462-12* 0089* Dou fé, Maringá, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015). Emolumentos: R\$14,56 (VRC 43,60). Supl. Baicão: R\$0,09, Funrejus: R\$3,64. Em Teste da Verdade.

Dalane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 FONE: (44) 3224-1182
 Av. Brasil, 7346 - Maringá - PR

Selo IQHLC: 9dhrx.AVSEp, Controle: U90QU.60X0. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de NEWTON GONÇALVES DA SILVA e ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA *FERSYD78K-768462-12* 0089* Dou fé, Maringá, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015). Emolumentos: R\$14,56 (VRC 43,60). Supl. Baicão: R\$0,09, Funrejus: R\$3,64. Em Teste da Verdade.

Dalane Reggiani Barbosa - Escrevente Juramentada

Selo IQHLC: 9dhrx.AVSEp, Controle: U90QU.60X0. Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de NEWTON GONÇALVES DA SILVA e ANA MARIA MAGALHAES GONÇALVES DA SILVA *FERSYD78K-768462-12* 0089* Dou fé, Maringá, Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (23/11/2015). Emolumentos: R\$14,56 (VRC 43,60). Supl. Baicão: R\$0,09, Funrejus: R\$3,64. Em Teste da Verdade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 13:48 SOB Nº 20157386040.
 PROTOCOLO: 157386040 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157386040. NIRE: 41206447403.
 INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

Invicta Alimentos Ltda. - ME.

R. Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259 Fds. - Pq. Industrial

CNPJ: 10.771.770/0001-91

Inscrição: 904.77254-26

Maringá - Paraná / CEP: 87065-210

Fone: (44) 3266-1022 Fax: (44) 3266-6111

E-mail: Atacadolicita@hotmail.com

000108

À

Prefeitura Municipal de Marialva - PR.

Protocolo até 16/02/2016 às 13:45 Hrs

Abertura dia 16/02/2016 às 14:00 Hrs

Pregão Presencial Nº 009/2016 - Registro de Preços

Processo Administrativo nº 015/2016.

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A SEC. MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	51
Data de Entrega dos Envelopes	16/02/16
Horas	13:22
Modalidade de Licitação	P.P. 009/16
VISTO	AR



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 9 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
16/02/2016 09:00	16/02/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global
Orgão Interessado					Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					/

Objeto

Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ		Doc. de Identidade	CPF
Razão Social		Nome	
07.654.231/0001-68	MICROEMPRESA	2144734-0 SSP-PR	327.218.209-82
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME		José Aparecido Rota	
10.771.770/0001-91	MICROEMPRESA	6.119.411-8 sesp-pr	908.585.659-00
INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME		Edson Batista Ferreira	
22.499.940/0001-00	MICROEMPRESA	8.058.525-0SESP-PR	037.065.349-16
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME		Tiago Augusto Ranieri	
23.418.160/0001-50	MICROEMPRESA	94922631 SESP-PR	071.355.019-85
MJD COMERCIAL EIRELI - EPP		Edilson Feliciano Junior	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 9 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	13	LOTE 1	

Propostas Escritas		
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
(M) 23.418.160/0001-50	MJD COMERCIAL EIRELI - EPP	356.950,00 Classificado
(M) 07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	356.550,00 Classificado
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	354.750,00 Classificado
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	354.100,00 Classificado

Lances Verbais		
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
1º Rodada		
(M) 23.418.160/0001-50	MJD COMERCIAL EIRELI - EPP	354.080,00
(M) 07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	354.050,00
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	354.000,00
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	353.950,00
2º Rodada		
(M) 23.418.160/0001-50	MJD COMERCIAL EIRELI - EPP	353.930,00
(M) 07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	353.900,00
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	353.870,00
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	353.850,00
3º Rodada		
(M) 23.418.160/0001-50	MJD COMERCIAL EIRELI - EPP	353.840,00
(M) 07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	353.820,00
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	353.800,00
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	353.780,00
4º Rodada		
(M) 23.418.160/0001-50	MJD COMERCIAL EIRELI - EPP	353.840,00 Parou Lance
(M) 07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	353.700,00
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	353.680,00
(M) 10.771.770/0001-91	INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME	353.650,00
5º Rodada		
(M) 07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	353.000,00
(M) 22.499.940/0001-00	A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	352.980,00



000109

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.771.770/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2009
NOME EMPRESARIAL INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVICTA ALIMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R PIONEIRO PASCHOAL LOURENCETI	NÚMERO 259	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 87.065-210	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO MARINGÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (44) 3266-7700
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/02/2016** às **08:41:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ATA DE ANÁLISES DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Sr. Elcio Aparecido de Sousa, e as Sras. Rosilene Valentim Pavezi do Amaral e Francisca Lucinete Gouveia de Souza, reuniram-se para efetuarem a análise de amostras, referente aos produtos alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. A Empresa Invicta Alimentos Ltda – ME apresentou 13 itens para aquisição de cestas básicas que foram aprovados. Nada mais havendo a se tratar, encerra-se a presente sessão de trabalhos, e lavra-se a presente ata que segue assinada.

Elcio Ap: de Sousa
Elcio Aparecido de Sousa
Cozinheiro/Padeiro

Rosilene
Rosilene Valentim Pavezi do Amaral
Diretora da Divisão de Serviço Social

Francisca L G de Souza

Francisca Lucinete Gouveia de Souza
Auxiliar de Serviços Gerais

Invicta Alimentos Ltda - ME
 R. P. Paschoal Lorenceti, 259, fds, - Pq. Industrial
 CNPJ: 10.771.770/0001-91
 Inscrição: 904.77254-26
 Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
 Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
 E-mail: Atacadolcita@hotmail.com

Edson

À

Prefeitura Municipal de Marialva

Pregão Presencial nº 009/2016

Processo Administrativo: 009/2016

Protocolo de propostas até dia 16/02/2016 às 13:45 Hrs

Abertura de propostas dia 16/02/2016 às 14:00 Hrs.

Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social						
Valor Máximo R\$ 356.950,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - 5KG	Und.	5000	NUTRIMAI	R\$ 13,38	R\$ 66.900,00
2	PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG	Und.	10000	TRIVIAL	R\$ 5,77	R\$ 57.700,00
3	PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5KG	Und.	5000	D'OURO	R\$ 10,49	R\$ 52.450,00
4	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 1KG	Und.	5000	ORSI	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
5	PACOTE DE MACARRÃO SEMOLA - 1KG	Und.	5000	ORSI	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
6	LATA DE OLEO DE SOJA - 900ML	Und.	10000	COAMO	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO - 1KG	Und.	5000	UNIÃO	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
8	LATA DE EXTRATO DE TOMATE 340 GR.	Und.	10000	QUERO	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO	Und.	5000	VITORIOSA	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
10	PACOTE DE FUBÁ - 1KG	Und.	5000	NUTRINOVO	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
11	PACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ - 400G	Und.	5000	CHOCOMEL	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
12	PACOTE CAFÉ TORRADO MOÍDO - 500G	Und.	5000	CEREJA	R\$ 6,95	R\$ 34.750,00
13	PACOTE BISCOITO MAISENA - 400 gr.	Und.	5000	FESTIVA	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00
* Valor Total da Proposta R\$ 354.100,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Cem Reais)						R\$ 354.100,00

Invicta Alimentos Ltda - ME
R. Pioneiro Paschoal Lourenceti, 259, fds, - Pq. Industrial
CNPJ: 10.771.770/0001-91
Inscrição: 904.77254-26
Maringá - Paraná / CEP: 87065-210
Fone: (44) 3266-1022 / Fax: (44) 3266-6111
E-mail: Atacadolicita@hotmail.com

À
Prefeitura Municipal de Marialva
Pregão Presencial nº 009/2016
Processo Administrativo: 009/2016
Protocolo de propostas até dia 16/02/2016 às 13:45 Hrs
Abertura de propostas dia 16/02/2016 às 14:00 Hrs.

10.771.770/0001-91

Prefeitura Municipal de Marialva

Pregão Presencial nº 009/2016

Processo Administrativo: 009/2016

Protocolo de propostas até dia 16/02/2016 às 13:45 Hrs

Abertura de propostas dia 16/02/2016 às 14:00 Hrs.

Invicta Alimentos Ltda - ME

R. Pion. Paschoal Lourenceti, 259 - Fundos
Parque Industrial II - CEP 87.065-210

MARINGÁ - PR

Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Máximo R\$ 356.950,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - 5KG	Und.	5000	NUTRIMAIS	R\$ 13,35	R\$ 66.750,00
2	PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG	Und.	10000	TRIVIAL	R\$ 5,70	R\$ 57.000,00
3	PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5KG	Und.	5000	D'OURO	R\$ 10,48	R\$ 52.400,00
4	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 1KG	Und.	5000	ORSI	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
5	PACOTE DE MACARRÃO SEMOLA - 1KG	Und.	5000	ORSI	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
6	LATA DE ÓLEO DE SOJA - 900ML	Und.	10000	COAMO	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO - 1KG	Und.	5000	UNIÃO	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
8	LATA DE EXTRATO DE TOMATE 340 GR.	Und.	10000	QUERO	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO	Und.	5000	VITORIOSA	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
10	PACOTE DE FUBÁ - 1KG	Und.	5000	NUTRINOVO	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
11	PACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ - 400G	Und.	5000	CHOCOMEL	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
12	PACOTE CAFÉ TORRADO MOÍDO - 500G	Und.	5000	CEREJA	R\$ 6,95	R\$ 34.750,00
13	PACOTE BISCOITO MAISENA - 400 gr.	Und.	5000	FESTIVA	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00

* Valor Total da Proposta R\$ 352.500,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).....

R\$ 352.500,00

* VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

* Concordamos com todas as especificações do referido edital.

Maringá/PR, 17 de Fevereiro de 2016



Invicta Alimentos Ltda - ME
Edson Batista Ferreira
RG: 6.119.411-8/SSP-PR
CPF: 908.585.659-00
Procurador

10.771.770/0001-91
Invicta Alimentos Ltda - ME

R. Pion. Paschoal Lourenceti, 259 - Fundos
Parque Industrial II - CEP 87.065-210

MARINGÁ - PR

000115

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000116

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
09/2016, para aquisição de cestas básicas destinadas a
Secretaria Municipal de Assistência Social*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 09/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizada pelo ofício nº 15/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 28 de janeiro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 16 de fevereiro de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: Carol Distribuidora Ltda – ME, Invicta Alimentos Ltda – ME, AG Rossato Distribuidora – ME e MJD Comercial Eireli - EPP. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Invicta Alimentos Ltda - ME, assim declarada.

✓

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 18 de fevereiro de 2016.

000117


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



000118

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

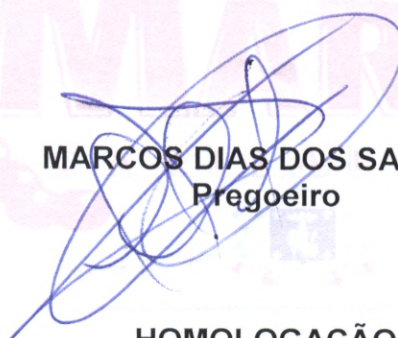
Pregão Nº 9/2016 – P.M.M

Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social

Em Sessão Pública realizada no dia 16 de fevereiro de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 9/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.771.770/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 9/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 9/2016 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22/02/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000119

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 15/2016 – P.M.M.,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA
E A EMPRESA INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pion. Paschoal Lourenceti, 259, fundos, Pq Industrial II, CEP 87.065-210, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.771.770/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Edson Batista Ferreira, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 908.585.659-00 e da Cédula de Identidade RG nº 6.119.411-8, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - 5KG	UNIDADE	5.000,00	13,350	66.750,00	NUTRIMAIS
2	PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1KG	UNIDADE	10.000,00	5,700	57.000,00	TRIVIAL
3	PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5KG	UNIDADE	5.000,00	10,480	52.400,00	D'OURO
4	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 1KG	UNIDADE	5.000,00	2,290	11.450,00	ORSI
5	PACOTE DE MACARRÃO SEMOLA - 1KG	UNIDADE	5.000,00	3,580	17.900,00	ORSI
6	LATA DE ÓLEO DE SOJA - 900ML	UNIDADE	10.000,00	3,250	32.500,00	COAMO
7	PACOTE DE SAL REFINADO - 1KG	UNIDADE	5.000,00	1,050	5.250,00	UNIÃO
8	LATA DE EXTRATO DE TOMATE - 340G	UNIDADE	10.000,00	2,400	24.000,00	QUERO
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO - 1KG	UNIDADE	5.000,00	2,150	10.750,00	VITORIOSA
10	PACOTE DE FUBÁ - 1KG	UNIDADE	5.000,00	1,550	7.750,00	NUTRINOVO
11	PAACOTE ACHOCOLATADO EM PÓ -	UNIDADE	5.000,00	3,450	17.250,00	CHOCOMEL

	400G					
12	PACOTE CAFÉ TORRADO MOÍDO - 500G	UNIDADE	5.000,00	6,950	34.750,00	CEREJA
13	PACOTE BISCOITO MAISENA - 400G	UNIDADE	5.000,00	2,950	14.750,00	FESTIVA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **9/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.086.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.1.3 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega dos mesmos, sendo que os que não estiverem dentro da validade solicitada serão automaticamente devolvidos para serem substituídos.

5.1.4 Os itens que compõem a cesta básica deverão estar envoltos em uma embalagem resistente com película transparente, não sendo aceito as cestas com as embalagens violadas, rasgadas.

5.1.5 Os Produtos a serem fornecidos deverão obedecer as normas e padrões da ABNT e INMETRO e atender eficazmente as finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2016.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

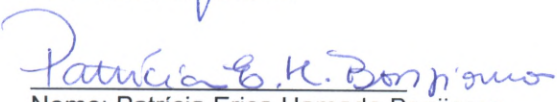


INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000127

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 10.771.770/0001-91)
OBJETO : Aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 9/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de fevereiro de 2016



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71. CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de sacolas de rafia destinadas a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTORA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 07 de março de 2016 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitação, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro, às 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. E-MAIL: licitacoes@hotm.com – O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>

Sarandi, 23 de fevereiro de 2016.

Renan Batista Meyring
Prefeito Oficial



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71. CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 006/2016-PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Aquisição de dois veículos tipo minibus zero Km destinados a Secretaria Municipal de Educação, que foram efetivamente alterados no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 07 de março de 2016, às 14:00 horas, para o recebimento e abertura dos envelopes. Os avisos anteriores, para o mesmo local mencionado nos avisos anteriores, para o recebimento e abertura dos envelopes. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 23 de fevereiro de 2016.

Renan Batista Meyring
Prefeito Oficial



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71. CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

Ref: Contratação de instituição agenciadora de integração de estágios supervisionados para prestação de serviços nesse município.

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados da licitação supramencionada que fica redesignada nova data para credenciamento, entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, qual seja, o dia 26 de fevereiro de 2016, às 14:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do estabelecidas no respectivo edital.

Sarandi, 23 de fevereiro de 2016.

Renan Batista Meyring
Prefeito Oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2015

DECLARAÇÃO

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação, FRACASSADA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 120/2015, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO AUTOMOTIVO, de "Licitação Fracassada".



Prefeitura Municipal de Paicandu

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO Nº 36/2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOAÇÃO e de outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2481/2015, de 9 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOAÇÃO, no valor de R\$ 493.800,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação(ões)

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 10045 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.204.0003.2076000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Despesa - 231 - 449032000000 - 00467 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 10045 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.122.0004.2004000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Despesa - 253 - 339030000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 10045 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.122.0004.2004000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175.000,00
Despesa - 254 - 339030000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade - 12050 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0014.2010000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00
Despesa - 208 - 339030000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14012 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0017.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PÚBLICOS	81.960,00
Despesa - 337 - 339030000000 - 00504 - Material de Consumo	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14012 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0017.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PÚBLICOS	80.900,00
Despesa - 338 - 339030000000 - 00510 - Material de Consumo	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	493.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)

Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0002.2001000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 5 - 339030000000 - 00000 - Material de Consumo	27.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0002.2001000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 7 - 339030000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 06004 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.129.0007.1000000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SECRETARIA FAZENDA	
Despesa - 47 - 449030000000 - 00000 - Equipamentos e Material Permanente	9.800,00
Órgão - 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 06004 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.129.0007.1000000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SECRETARIA FAZENDA	
Despesa - 54 - 339030000000 - 00504 - Material de Consumo	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 06004 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.129.0007.1000000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SECRETARIA FAZENDA	
Despesa - 58 - 339030000000 - 00510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.900,00
Órgão - 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 06033 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 02.050.0005.2000000 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA	
Despesa - 80 - 333041000000 - 00000 - Contribuições	104.700,00
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 09035 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0010.1000000 - CONSTITUIÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 95 - 449031000000 - 00000 - Obras e Instalações	21.500,00
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 10045 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.204.0003.2076000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Despesa - 338 - 339030000000 - 00487 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade - 12050 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0014.2010000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa - 287 - 333041000000 - 00000 - Contribuições	150.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 13013 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E GALÉRIAS	
Funcional - 15.451.0005.2000000 - PAV. ASFALT./REDEAF. E OPER. TAPA BURACOS	
Despesa - 306 - 449031000000 - 00504 - Obras e Instalações	53.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	493.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de fevereiro de 2016

Renan Batista Meyring
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paicandu

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO Nº 37/2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e de outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2481/2015, de 9 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 591.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 05016 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional - 04.129.0009.2000000 - MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
Despesa - 45 - 339030000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	171.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 09081 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0010.1000000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
Despesa - 187 - 339030000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	591.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado no balanço e apurado de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fontes:

00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de fevereiro de 2016

Renan Batista Meyring
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venzin, 1023 - CEP 87560-000 - PARANACITY - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Declaro, em nome do Poder Público, a dispensa de licitação nº 019/2016, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

03 de Fevereiro de 2016.


EDNA BUCH BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL

RA DO MUNICÍPIO DE DAGUARI

TERAL DA ATA DE DE PREÇOS

Mandaguari - Pr., no uso de suas atribuições
CINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro
Município e a empresa COMERCIAL LUANY
tro de Preços para Aquisição de equipamentos
cer jurídico.
dos na rescisão da ata de registro de preços, a
Lei 8.666/93, para querendo apresentarem os
mesmo diploma legal.

de 2016.


EDNA BUCH BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL

RA DO MUNICÍPIO DE DAGUARI

anejamento, Finanças e Gestão.

tor de Licitações

E LICITAÇÃO O DE PREÇOS)

SENCIAL Nº 14/2016

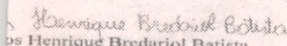
DIESEL S10

ÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS -
de 2016, no Setor de Licitações.

7 de Março de 2016, no Setor de Licitações,
ndaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

dital, poderão ser obtidas na Unidade de
, no horário de expediente entre 7:30h às
u pelo telefone (44) 3233.8432.

guari, 23 de Fevereiro de 2016.


Henrique Bredariol Batista
Pregoeiro

RA DO MUNICÍPIO DE DAGUARI

anejamento, Finanças e Gestão.

tor de Licitações

E LICITAÇÃO O DE PREÇOS)

SENCIAL Nº 13/2016

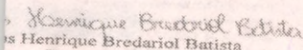
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
CRETO CONVENCIONAL

ÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS -
de 2016, no Setor de Licitações.

7 de Março de 2016, no Setor de Licitações,
ndaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

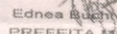
dital, poderão ser obtidas na Unidade de
, no horário de expediente entre 7:30h às
u pelo telefone (44) 3233.8432.

guari, 23 de Fevereiro de 2016.


Henrique Bredariol Batista
Pregoeiro

Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei
Federal 8.666/93, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Paranacity, 23 de fevereiro de 2016.


Edna Buch Batista
PREFEITA MUNICIPAL



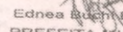
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2016, ratifico, nos termos do art. 26, da
Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei
Federal 8.666/93, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO AUTOCLAVE
MARCA SERCON MODELO HAE 19, DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SANTIAGO
SAGRADO BEGIA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Paranacity, 23 de fevereiro de 2016.


Edna Buch Batista
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

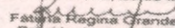
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, QUE TEM POR OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS, TIPO VAN, ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ

A Comissão Permanente de Licitação nomeados por meio da Portaria n. 010/2015, de 14 de
janeiro de 2016, COMUNICA aos interessados no objeto da Tomada de Preços n. 001/2016,
supra referenciada, a presente classificação e saber:

Objeto	Classificação	Valor Proposta
Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos, tipo Van, zero quilômetro para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná.	1ª - RETHA MÁXIMA LTDA	R\$ 238.000,00

Comunica, outrossim, que os proponentes tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para
interposição de recurso, contados da data da publicação deste resultado no Diário Oficial do
Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2016.


Fabiana Regina Grande
Presidente da C.P.L.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

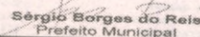
CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcarnargo.pr.gov.br - e-mail: pmdoutorcarnargo@doutorcarnargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016-PMDC

Ratifico o ato de inexigibilidade do senhor Ednilson Fantí, Presidente da
Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no inciso II do art. 26 da Lei n.
8.666/93, a favor da empresa M S STORER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº
10.503.557/0001-07, estabelecida na Rua Luiz Gama, nº 625, sala 01, zona 04, na
cidade de Maringá-PR, visando à contratação de empresa para realizar curso de
capacitação educacional com o tema Método Panlexia Plus - Programa de Reeducação
das dificuldades específicas da linguagem - Língua Portuguesa, com supervisão, no
valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), presente o constante dos autos, face
ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente
instruído.

Publique-se.

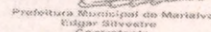
Doutor Camargo, 23 de fevereiro de 2016.


Sérgio Borges de Reis
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 335/2014

CONTRATANTE..... MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.690/0001-45)
CONTRATADA..... AVAL MARIALVA LTDA - ME (CNPJ/MF: 72.247.504/0001-45)
OBJETO..... Adesão de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total dos itens nº 4, 5, 7, 27, 30,
36, 41, 48 e 50, 54 do lote 04 e dos itens 01 a 16, 18 a 22, 24, 26, 27, 28 do lote 07 do objeto
inicialmente contratado.
LICITAÇÃO..... Tomada de Preços nº 33/2014
DATA..... 22/02/2016

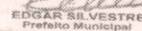

Prefeitura Municipal de Marialva
Edmar Silvestre
Contratante

000128



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15/2016 : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.690/0001-45)
CONTRATANTE : INICIVA ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ/MF: 10.771.770/0001-91)
CONTRATADA : Aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO : Pregão Nº 6/2016
LICITAÇÃO : O valor do presente Contrato importa em R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil
e quinhentos reais).
VALOR : Prazo de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA : A execução será conforme a demanda.
REGIME DE EXECUÇÃO : O presente Contrato reger-se-á do acordo com a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO : 22 de fevereiro de 2016
DATA


EDMAR SILVESTRE
Prefeito Municipal